



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Dionísio Cerqueira

SUMÁRIO

A.1 - Planejamento.....	6
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA.....	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal.....	8
A.2 - Execução Orçamentária.....	10
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário.....	10
A.2.a - Execução Orçamentária.....	13
A.2.1.a - Apuração do Resultado Orçamentário.....	13
A.2.2 - Receita.....	16
A.2.3 - Despesas.....	21
A.3 - Análise Financeira.....	24
A.3.1 - Movimentação Financeira.....	24
A.4 - Análise Patrimonial.....	26
A.4.1 - Situação Patrimonial.....	26
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro.....	28
A.4.3 - Variação Patrimonial.....	33
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública.....	34
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	35
A.5 – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS.....	36

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	37
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	43
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	44
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	47
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	50
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	50
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º da L.C. nº 101/2000.....	51
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.....	51
A.7 - Do Controle Interno.....	59
A.8 – Outras Restrições	62
CONCLUSÃO.....	72

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA****DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

PROCESSO	PCP 09/00155760
UNIDADE	Município de Dionísio Cerqueira
RESPONSÁVEL	Sra. Salete Terezinha Gnoatto Gonçalves - Prefeita Municipal (Gestão 2005-2008)
INTERESSADO	Sr. Altair Cardoso Rittes - Prefeito Municipal (Gestão 2009-2012)
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2008, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO N°	4.239/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Dionísio Cerqueira** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço

Consolidado do Município (Processo nº PCP 09/00155760) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o n.º 5.833, de 17/03/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

II - DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2008 do Município, foi emitido o Relatório nº 2.929/2009, de 17/08/2009, integrante do Processo nº PCP 09/00155760.

Referido processo seguiu tramitação normal, sendo encaminhado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse a Responsável à época, Sra. Salete Terezinha Gnoatto Gonçalves, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do ofício nº DMU/TC 13.266/2009, de 26/08/2009.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, a Prefeita Municipal, pelo ofício s/nº de 23/09/2009, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido relatório, estando anexadas às folhas 334 a 339 do processo.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu despacho, determinou que a Responsável se manifestasse especificamente acerca das restrições contidas nos itens **A.2, B.3, B.4, B.5, B.12 e B.13** da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, somente serão analisadas por esta Instrução referidas restrições, ainda que tenha a Responsável se manifestado sobre as demais.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

III - DA REINSTRUÇÃO

Nestes termos, procedida a reinstrução, apurou-se o que segue:

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 10/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 07/12/2005, resultando na Lei nº 3.607/2005, de 07/12/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 26/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 17/12/2007, resultando na Lei nº 3.818/2007, de 26/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 26/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 17/12/2008, resultando na Lei nº 3.822, de 17/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 15.233.309,00 e fixou a despesa em R\$ 15.233.309,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 30/09/2005, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência NÃO FOI REALIZADA, **EM DESCUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

Portanto, origina-se a seguinte restrição:

A.1.2.2.1 - Ausência de informação no Sistema e-Sfinge, dos dados referentes à realização das audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, caracterizando a não realização das mesmas, em descumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.1.2.2.1)

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência NÃO FOI REALIZADA, **EM DESCUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

Portanto, origina-se a seguinte restrição:

A.1.2.3.1 - Ausência de informação no Sistema e-Sfinge, dos dados referentes a realização das audiências públicas para elaboração e discussão da Lei Orçamentária, caracterizando a não realização das mesmas, em descumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.1.2.3.1)

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 3.822, de 17/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 15.233.309,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 19.000,00**, que corresponde a **0,12%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	15.233.309,00
Ordinários	15.214.309,00
Reserva de Contingência	19.000,00
(+) Créditos Adicionais	7.177.839,71
Suplementares	5.843.947,69
Extraordinários	1.333.892,02
(-) Anulações de Créditos	4.516.750,60
Orçamentários/Suplementares	4.516.750,60
(=) Créditos Autorizados	17.894.398,11

OBS: Os Créditos Autorizados acima demonstrados, divergem do total dos Créditos Autorizados registrados no Balanço Orçamentário - Anexo 12 do Balanço Consolidado (fl. 141 dos autos), objeto do item **A.8.1.2**, deste Relatório.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	2.696.176,67	35,87
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	4.516.750,60	60,10
Superávit Financeiro	2.582,50	0,03
Convênios	300.000,00	3,99
T O T A L	7.515.509,77	100,00

OBS: O Total dos Recursos para Abertura de Créditos Adicionais acima demonstrado, diverge dos créditos Adicionais Abertos, informados pela Unidade através do Sistema e-Sfinge (fls. 238/241 dos autos), objeto do item **A.8.1.1**, deste Relatório.

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 7.177.839,71**, equivalendo a **47,12%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **81,42%**, e os extraordinários **18,58%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 4.516.750,60**, equivalendo a **29,65%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	15.233.309,00	16.878.885,76	1.645.576,76
DESPESA	17.894.398,11	16.862.761,96	(1.031.636,15)
Superávit de Execução Orçamentária		16.123,80	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	11.919.002,32
Das Demais Unidades	4.959.883,44
TOTAL DAS RECEITAS	16.878.885,76
DESPESAS	
Da Prefeitura	11.884.822,95
Das Demais Unidades	4.977.939,01
TOTAL DAS DESPESAS	16.862.761,96
SUPERÁVIT	16.123,80

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Considerando o valor de **R\$ 18.416,36**, referente às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, sendo R\$ 1.358,16 verificado em Auditoria *in loco* (fls. 225/229 dos autos), e R\$ 17.058,20 referente ao empenho nº 202/2009, informado no Sistema e-Sfinge (fls 252 dos autos), apura-se o seguinte:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	11.919.002,32
Das Demais Unidades	4.959.883,44
TOTAL DAS RECEITAS	16.878.885,76
DESPESAS	
Da Prefeitura	11.884.822,95
Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste do exercício atual)	18.416,36
Das Demais Unidades	4.977.939,01
TOTAL DAS DESPESAS	16.881.178,32
DÉFICIT	(2.292,56)

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 2.292,56** representando **0,01%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,002** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de **R\$ 2.292,56** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Superávit** de **R\$ 15.763,01** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 18.055,57**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

Considerando as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas no exercício, temos a seguinte situação:

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 15.763,01**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 11.919.002,32** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.809.217,16**), e a Despesa Realizada **R\$ 11.903.239,31**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 15.763,01**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

As demais unidades gestoras municipais, estão provocando desequilíbrio no orçamento do Município

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	15.763,01
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	18.055,57
TOTAL	DÉFICIT	2.292,56

O resultado do orçamento consolidado, **Déficit** de **R\$ 2.292,56** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 15.763,01**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 18.055,57**.

Diante do exposto, constitui-se a seguinte restrição:

A.2.1.a) Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 2.292,56, representando 0,01% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,002 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.2.1.a)

Manifestação da Responsável

Sendo relacionado nos autos, que no exercício em análise houve um superávit orçamentário no valor de R\$ 16.123,80, porém, após ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária, onde foram consideradas despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, sendo R\$ 1.358,16, verificado em auditoria *in loco*, e R\$ 17.058,20 referente ao empenho nº. 202/2009, informado no sistema e-Sfinge.

Quanto ao empenho nº 202/2009 no valor de R\$ 17.058,20, refere-se ao Custeio de Serviços de Iluminação Pública. Não foi possível verificar despesa liquidada no exercício de 2008, a CELESC por sua vez, encaminhou o relatório referente à COSIP de novembro de 2008 em 15 de janeiro de 2009, não sendo possível o empenhamento no exercício em análise. Salienta-se, também, que a liquidação do valor (débito em conta bancária da prefeitura) ocorreu somente em 13 de janeiro de 2009, não caracterizando despesa liquidada e não empenhada no exercício em análise. Desta forma a administração municipal trabalhou dentro dos princípios contábeis e constitucionais relativos às despesas públicas.

Considerações da Reinstrução

O déficit de execução orçamentária do Município Consolidado foi apurado considerando os valores de R\$ 1.358,16, referentes às despesas liquidadas e não empenhadas verificadas durante Auditoria *in loco* e o valor de R\$ 17.058,20, referente à despesa com fornecimento e manutenção da rede de iluminação pública (Cosip), relativo ao mês de novembro de 2008, empenhado somente em janeiro de 2009.

Segundo esclarecimentos prestados pela Unidade, a CELESC encaminhou o Relatório da COSIP de novembro de 2008, somente em janeiro de 2009, impossibilitando, desta forma o empenhamento da despesa dentro do exercício de 2008, conforme comprovam os documentos anexados ao processo (fl. 350 dos autos).

Considerando os esclarecimentos prestados pela Responsável, exclui-se o valor de R\$ 17.058,20, referente à COSIP, mantendo-se o valor de R\$ 1.358,16, referente às despesas liquidadas e não empenhadas verificadas durante a Auditoria *in loco*, apurando-se novamente o resultado da execução orçamentária, conforme segue:

A.2.a - Execução Orçamentária

A.2.1.a - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	15.233.309,00	16.878.885,76	1.645.576,76
DESPESA	17.894.398,11	16.862.761,96	(1.031.636,15)
Superávit de Execução Orçamentária		16.123,80	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	11.919.002,32
Das Demais Unidades	4.959.883,44
TOTAL DAS RECEITAS	16.878.885,76

DESPESAS	
Da Prefeitura	11.884.822,95
Das Demais Unidades	4.977.939,01
TOTAL DAS DESPESAS	16.862.761,96
SUPERÁVIT	16.123,80

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Considerando o valor de **R\$ 1.358,16** referente às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, verificado em Auditoria *in loco* (fls. 225/229 dos autos), apura-se o seguinte:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	11.919.002,32
Das Demais Unidades	4.959.883,44
TOTAL DAS RECEITAS	16.878.885,76
DESPESAS	
Da Prefeitura	11.884.822,95
Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste do exercício atual)	1.358,16
Das Demais Unidades	4.977.939,01
TOTAL DAS DESPESAS	16.864.120,12
SUPERÁVIT	14.765,64

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 14.765,64** representando **0,09%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,01** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 14.765,64** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Superávit** de **R\$ 32.821,21** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 18.055,57**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

Considerando as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas no exercício, temos a seguinte situação:

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 32.821,21**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 11.919.002,32** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.809.217,16**), e a Despesa Realizada **R\$ 11.886.181,11**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 32.821,21**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	32.821,21
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	18.055,57
TOTAL	SUPERÁVIT	14.765,64

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 14.765,64** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 32.821,21**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 18.055,57**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

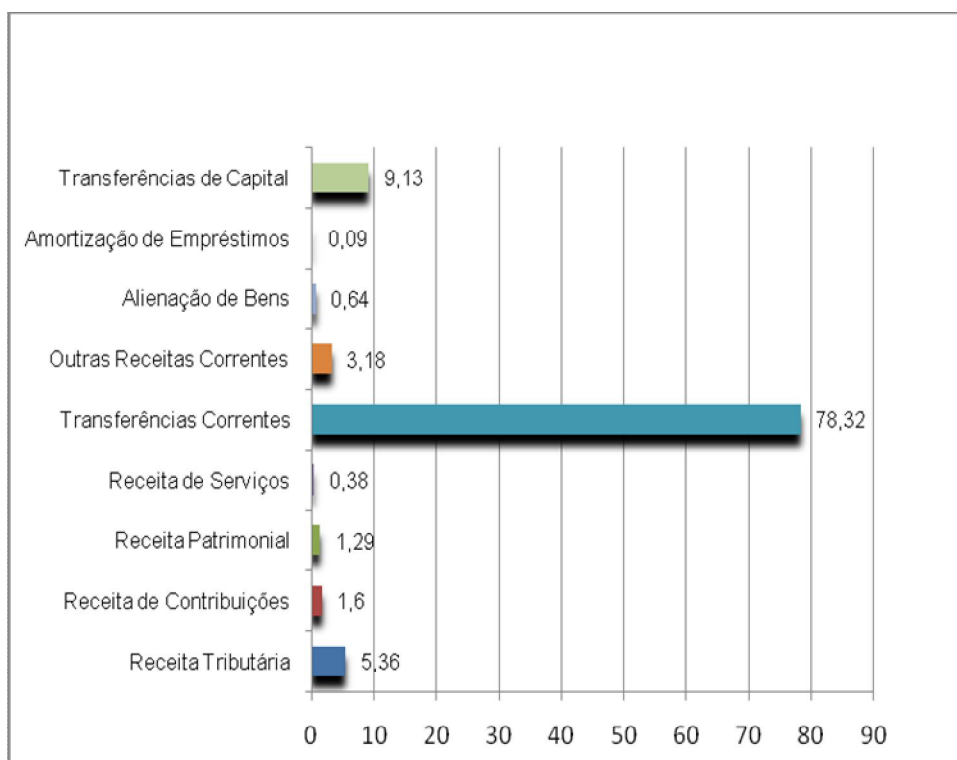
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 16.878.885,76** equivalendo a **110,80%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	825.204,22	6,86	987.761,19	7,98	904.623,93	5,36
Receita de Contribuições	311.993,36	2,59	348.368,32	2,81	270.609,65	1,60
Receita Patrimonial	60.711,07	0,50	47.751,54	0,39	218.408,03	1,29
Receita Agropecuária	2.321,72	0,02	35,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.980,56	0,12	57.735,54	0,47	63.884,01	0,38
Transferências Correntes	9.778.317,73	81,28	10.350.384,62	83,59	13.220.049,67	78,32
Outras Receitas Correntes	275.630,97	2,29	229.851,14	1,86	537.189,46	3,18
Alienação de Bens	131.650,00	1,09	5.263,50	0,04	107.747,50	0,64
Amortização de Empréstimos	15.721,99	0,13	13.947,09	0,11	15.975,72	0,09
Transferências de Capital	613.802,30	5,10	341.309,23	2,76	1.540.397,79	9,13
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	12.030.333,92	100,00	12.382.407,17	100,00	16.878.885,76	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



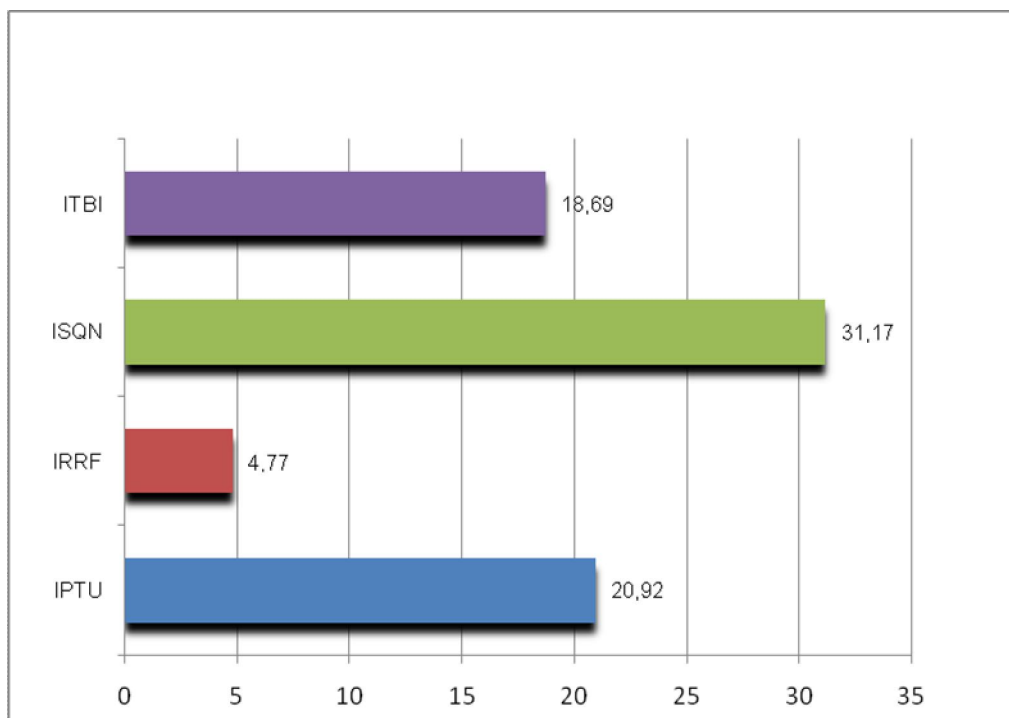
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	588.061,12	71,26	790.009,46	79,98	683.456,23	75,55
IPTU	159.299,37	19,30	175.095,81	17,73	189.290,16	20,92
IRRF	117.778,63	14,27	209.166,43	21,18	43.116,80	4,77
ISQN	212.513,03	25,75	267.637,38	27,10	281.969,49	31,17
ITBI	98.470,09	11,93	138.109,84	13,98	169.079,78	18,69
Taxas	236.813,39	28,70	197.751,73	20,02	221.160,40	24,45
Contribuições de Melhoria	329,71	0,04	0,00	0,00	7,30	0,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	825.204,22	100,00	987.761,19	100,00	904.623,93	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	270.609,65	1,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	270.609,65	1,60
Total da Receita de Contribuições	270.609,65	1,60
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	16.878.885,76	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.778.317,73	81,28	10.350.384,62	83,59	13.220.049,67	78,32
Transferências Correntes da União	5.766.527,90	47,93	6.458.051,42	52,16	8.161.658,30	48,35
Cota-Parte do FPM	4.472.484,59	37,18	5.087.329,54	41,09	6.654.794,84	39,43
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(667.691,57)	(5,55)	(838.418,06)	(6,77)	(1.168.213,28)	(6,92)
Cota do ITR	11.115,60	0,09	11.962,00	0,10	13.587,14	0,08
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(734,52)	(0,01)	(1.805,33)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	22.893,00	0,19	21.130,67	0,17	20.393,63	0,12
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(3.433,93)	(0,03)	(3.520,93)	(0,03)	(3.735,73)	(0,02)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	120.400,04	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	69.624,99	0,58	67.944,33	0,55	88.736,55	0,53
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	1.395.083,90	11,60	1.375.876,43	11,11	1.862.145,30	11,03
Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	310.217,18	2,51	287.340,40	1,70
Transferências de Recursos do FNDE	251.504,32	2,09	389.472,96	3,15	369.217,80	2,19
Demais Transferências da União	94.546,96	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	36.791,82	0,30	39.196,98	0,23
Transferências Correntes do Estado	2.115.517,03	17,58	2.264.415,79	18,29	2.528.862,15	14,98
Cota-Parte do ICMS	2.047.254,12	17,02	2.070.032,98	16,72	2.392.121,50	14,17
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(307.087,85)	(2,55)	(348.646,54)	(2,82)	(438.266,06)	(2,60)

Cota-Parte do IPVA	274.879,52	2,28	314.851,24	2,54	374.691,29	2,22
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(17.706,90)	(0,14)	(50.717,92)	(0,30)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	71.766,14	0,60	76.502,52	0,62	74.867,66	0,44
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(10.764,92)	(0,09)	(12.381,18)	(0,10)	(13.723,12)	(0,08)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	47.161,21	0,38	40.687,57	0,24
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	134.602,46	1,09	149.201,23	0,88
Outras Transferências do Estado	39.470,02	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	1.003.702,31	8,34	1.214.316,50	9,81	1.700.687,67	10,08
Transferências de Recursos do Fundeb	1.003.702,31	8,34	1.214.316,50	9,81	1.700.687,67	10,08
Transferências de Convênios	892.570,49	7,42	413.600,91	3,34	828.841,55	4,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	613.802,30	5,10	341.309,23	2,76	1.540.397,79	9,13
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	10.392.120,03	86,38	10.691.693,85	86,35	14.760.447,46	87,45
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	12.030.333,92	100,00	12.382.407,17	100,00	16.878.885,76	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 160.669,48**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	144.750,35	100,00	0,00	0,00	160.669,48	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	144.750,35	100,00	0,00	0,00	160.669,48	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 16.862.761,96** equivalendo a **94,23%** da despesa autorizada.

Considerando o valor de **R\$ 18.416,36**, referente às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, sendo R\$ 1.358,16 verificado em Auditoria *in loco* (fls. 225/229 dos autos), e R\$ 17.058,20 referente ao empenho nº 202/2009, informado no Sistema e-Sfinge (fls. 252 dos autos), o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 16.881.178,32**.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.2.3)

Considerando as alterações ocorridas no item A.2.1, deste Relatório, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 16.864.120,12**.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	423.530,98	3,39	441.533,90	3,67	440.684,44	2,61
04-Administração	1.634.100,80	13,09	1.158.654,46	9,64	1.341.879,88	7,96
06-Segurança Pública	126.191,00	1,01	93.044,56	0,77	164.355,29	0,97
08-Assistência Social	601.796,04	4,82	488.701,27	4,07	856.093,10	5,08
10-Saúde	3.362.507,30	26,94	3.464.037,65	28,83	4.439.678,91	26,33

12-Educação	2.410.326,08	19,31	2.800.659,52	23,31	4.296.398,94	25,48
13-Cultura	44.148,87	0,35	155.620,04	1,30	282.115,40	1,67
15-Urbanismo	1.395.368,23	11,18	782.048,85	6,51	2.068.161,42	12,26
17-Saneamento	0,00	0,00	259.291,65	2,16	8.357,96	0,05
18-Gestão Ambiental	25.186,37	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Agricultura	375.932,58	3,01	243.215,39	2,02	654.502,40	3,88
22-Indústria	30.480,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Comércio e Serviços	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Comunicações	85.150,51	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Energia	286.139,66	2,29	306.214,53	2,55	256.092,32	1,52
26-Transporte	759.584,52	6,09	641.402,33	5,34	781.117,14	4,63
27-Desporto e Lazer	383.783,45	3,07	104.446,91	0,87	25.999,95	0,15
28-Encargos Especiais	537.352,62	4,31	1.076.013,78	8,96	1.247.324,81	7,40
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	12.482.029,01	100,00	12.014.884,84	100,00	16.862.761,96	100,00

Considerando o valor de **R\$ 18.416,36**, referente às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, sendo R\$ 1.358,16 verificado em Auditoria *in loco* (fls. 225/229 dos autos), e R\$ 17.058,20 referente ao empenho nº 202/2009, informado no Sistema e-Sfinge (fls. 252 dos autos), o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 16.881.178,32**.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.2.3.1)

Considerando as alterações ocorridas no item A.2.1, deste Relatório, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 16.864.120,12**.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	10.411.489,27	83,41	11.115.913,87	92,52	13.520.531,49	80,18
Pessoal e Encargos	6.023.897,09	48,26	6.813.440,58	56,71	8.401.756,99	49,82

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Aposentadorias e Reformas	368.987,73	2,96	404.828,53	3,37	429.277,56	2,55
Pensões	15.743,72	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	1.343.043,48	10,76	1.759.561,93	14,64	1.640.347,27	9,73
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.171.428,99	25,41	3.524.479,30	29,33	4.276.651,76	25,36
Obrigações Patronais	901.921,69	7,23	626.806,25	5,22	1.361.087,36	8,07
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	79.335,03	0,64	140.145,83	1,17	175.916,16	1,04
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	117.673,67	0,94	304.193,19	2,53	376.810,54	2,23
Contribuições	3.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	17.946,08	0,14	27.418,90	0,23	141.666,34	0,84
Despesas de Exercícios Anteriores	4.816,70	0,04	25.191,45	0,21	0,00	0,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	815,20	0,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	49.611,19	0,40	37.541,03	0,31	67.169,36	0,40
Juros sobre a Dívida por Contrato	49.611,19	0,40	37.541,03	0,31	67.169,36	0,40
Outras Despesas Correntes	4.337.980,99	34,75	4.264.932,26	35,50	5.051.605,14	29,96
Contratação por Tempo Determinado	99.208,62	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	72.184,72	0,58	89.638,19	0,75	66.993,93	0,40
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166,66	0,02
Material de Consumo	1.675.841,99	13,43	1.468.772,12	12,22	1.753.115,60	10,40
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	2.011,80	0,02	6.589,60	0,05	7.976,90	0,05
Material de Distribuição Gratuita	108.126,47	0,87	66.913,96	0,56	113.266,59	0,67
Passagens e Despesas com Locomoção	74.737,70	0,60	28.215,42	0,23	23.298,18	0,14
Serviços de Consultoria	71.917,44	0,58	65.220,00	0,54	45.300,00	0,27
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.847,28	0,54	29.280,70	0,24	54.945,68	0,33
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	75,00	0,00	60,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.446,91	14,44	2.273.736,18	18,92	2.685.217,80	15,92
Contribuições	28.600,00	0,23	114.230,00	0,95	118.240,00	0,70
Auxílio-Alimentação	79.283,45	0,64	2.640,00	0,02	1.920,00	0,01
Obrigações Tributárias e Contributivas	91.085,25	0,73	114.326,48	0,95	155.443,64	0,92
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	2.200,00	0,02	19.660,16	0,12
Indenizações e Restituições	7.797,79	0,06	3.094,61	0,03	2.000,00	0,01
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	157.891,57	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	2.070.539,74	16,59	898.970,97	7,48	3.342.230,47	19,82
Investimentos	1.691.829,64	13,55	452.212,13	3,76	2.896.793,82	17,18
Auxílios	2.980,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.275.595,23	10,22	330.075,57	2,75	2.157.706,03	12,80
Equipamentos e Material Permanente	398.254,41	3,19	122.136,56	1,02	739.087,79	4,38
Aquisição de Imóveis	15.000,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	378.710,10	3,03	446.758,84	3,72	445.436,65	2,64
Principal da Dívida Contratual Resgatado	378.710,10	3,03	446.758,84	3,72	445.436,65	2,64
Despesa Orçamentária	12.482.029,01	100,00	12.014.884,84	100,00	16.862.761,96	100,00

Considerando o valor de **R\$ 18.416,36**, referente às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, sendo R\$ 1.358,16 verificado em Auditoria *in loco* (fls. 225/229 dos autos), e R\$ 17.058,20 referente ao empenho nº 202/2009, informado no Sistema e-Sfinge (fls. 252 dos autos), o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 16.881.178,32**.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.2.3.2)

Considerando as alterações ocorridas no item A.2.1, deste Relatório, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 16.864.120,12**.

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.102.271,19
Caixa	1.831,00
Bancos Conta Movimento	315.931,09
Vinculado em Conta Corrente Bancária	784.509,10
(+) ENTRADAS	23.535.767,94
Receita Orçamentária	16.878.885,76

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Receitas Correntes Arrecadadas	15.214.764,75
Receitas de Capital Arrecadadas	1.664.121,01
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.941.953,22
Extraorçamentárias	3.714.928,96
Realizável	117.504,05
Restos a Pagar	1.107.938,12
Consignações - Entrada	45.296,94
Depósitos de Diversas Origens	1.627.595,84
Acréscimos Patrimoniais (Cancelamento de Restos a Pagar)	816.594,01
(-) SAÍDAS	23.346.209,91
Despesa Orçamentária	16.862.761,96
Despesas Correntes	13.520.531,49
Despesas de Capital	3.342.230,47
Transferências Financeiras Concedidas	2.942.068,78
Extraorçamentárias	3.541.379,17
Realizável	133.576,02
Restos a Pagar	1.842.520,17
Consignações - Saída	45.296,94
Depósitos de Diversas Origens	1.519.986,04
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.291.829,22
Caixa	103,02
Banco Conta Movimento	82.669,27
Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.209.056,93

Fonte: Balanço Financeiro

OBS: Divergência de R\$ 13.860,35 entre os saldos das contas "Banco Conta Movimento" e "Vinculado em Conta Corrente Bancária" do final do exercício anterior e inicial do atual, evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado. Restrição constante do Item **A.8.2.2**, deste Relatório.

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal, apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	68.111,32
Vinculado em C/C Bancária	985.861,98
TOTAL	1.053.973,30

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	1.419.505,63	Financeiro	1.884.889,69
Disponível	1.291.829,22	Depósitos	337.332,04
Caixa	103,02	Depósitos de Diversas Origens	337.332,04
Bancos Conta Movimento	82.669,27	Restos a Pagar	1.547.557,65
Bancos Conta Vinculada	1.209.056,93	Obrigações a Pagar	1.547.557,65
Realizável	127.676,41		
Créditos a Receber	92.735,11		
Valores Pendentes a Curto Prazo	34.941,30		
Permanente	22.039.617,71	Permanente	802.276,35
Créditos (**)	1.221,15	Dívida Fundada Interna	665.877,93
Devedores - Entidades e Agentes	1.221,15	Débitos Consolidados	136.398,42
Dívida Ativa	2.899.016,51	Dívidas Renegociadas	25.040,41
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	2.899.016,51	Obrigações a Pagar	111.358,01
Realizável a Longo Prazo	18.129,24		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	18.129,24		
Investimentos	11.904,62		
Imobilizado	19.109.346,19		
Bens Móveis e Imóveis	19.109.346,19		
Bens Imóveis	14.584.586,72		
Bens Móveis	4.524.759,47		
ATIVO REAL	23.459.123,34	PASSIVO REAL	2.687.166,04
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	20.771.957,30
TOTAL	23.459.123,34	TOTAL	23.459.123,34

(**) A Unidade reclassificou o saldo da conta "Realizável", conforme apurado no item **A.8.1.3**, deste Relatório.

OBS: O saldo dos Restos a Pagar para o exercício difere do saldo anterior mais/menos movimentação (entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro) no valor de R\$ 1.504,34, apontamento constante do item **A.8.2.1**, deste Relatório.

OBS.: Considerando o valor de **R\$ 18.416,36**, referente às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, sendo R\$ 1.358,16 verificado em Auditoria *in loco* (fls. 225/229 dos autos), e R\$ 17.058,20 referente ao empenho nº 202/2009, informado no Sistema e-Sfinge (fls. 252 dos autos), o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 16.881.178,32**.

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	43.132,03
Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesa com pessoal (ajuste do exercício atual)	18.416,36
Obrigações a Pagar	1.471.009,89
TOTAL	1.532.558,28

Fonte: Balanço Patrimonial

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.4.1)

Conforme as alterações ocorridas no item A.2.1, deste Relatório, este item passa a ter a seguinte redação:

OBS.: Considerando o valor de **R\$ 1.358,16** referentes às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, verificado em Auditoria *in loco* (fls. 225/229 dos autos), o Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresenta como saldo final o montante de R\$ 1.515.500,08 distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	43.132,03
Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesa com pessoal (ajuste do exercício atual)	1.358,16
Obrigações a Pagar	1.471.009,89
TOTAL	1.515.500,08

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.215.096,78	1.419.505,63	204.408,85
Passivo Financeiro	2.510.357,60	1.884.889,69	625.467,91
Saldo Patrimonial Financeiro	(1.295.260,82)	(465.384,06)	829.876,76

OBS: O saldo patrimonial financeiro encontra-se divergente do resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 813.752,96, parte desta divergência refere-se ao cancelamento de restos a pagar, restando o montante de R\$ 2.841,05, apontamento constante do item **A.8.1.3**, deste Relatório.

A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando o valor de **R\$ 18.416,36**, referente às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, sendo R\$ 1.358,16 verificado em Auditoria *in loco* (fls. 225/229 dos autos), e R\$ 17.058,20 referente ao empenho nº 202/2009, informado no Sistema e-Sfinge (fls. 252 dos autos), temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.215.096,78	1.419.505,63	204.408,85
Passivo Financeiro	2.510.357,60	1.903.306,05	607.051,55
Saldo Patrimonial Financeiro	(1.295.260,82)	(483.800,42)	811.460,40

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Déficit Financeiro de R\$ 483.800,42** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 1,34** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 811.460,40**, passando de um **déficit financeiro de R\$ 1.295.260,82** para um **déficit financeiro de R\$ 483.800,42**.

O déficit financeiro apurado corresponde a **2,87%** dos ingressos auferidos no exercício em exame e, tomando por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **0,34** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

Razão pela qual constitui-se a seguinte restrição:

A.4.2.2.a - Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 483.800,42, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 2,87% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 16.878.885,76) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 0,34 arrecadações mensais, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (R\$ 1.154.181,95) com seu Passivo Financeiro (R\$ 1.532.558,28), apurou-se um **Déficit Financeiro de R\$ 378.376,33** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 1,33** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.4.2.2.a)

Manifestação da Responsável

Conforme relacionado nos autos, o Balanço Patrimonial aponta para o déficit financeiro da ordem de R\$ 483.800,42, **oriundo do déficit financeiro remanescente do exercício anterior**, correspondendo a 2,87% da Receita Arrecadada no Exercício em exame (R\$ 16.878.885,76).

Contudo, Senhor Presidente, o problema do déficit financeiro do Município vem de longa data. Nos quatro anos do meu mandato, tive de fazer, diariamente, inúmeras opções quanto ao que podia pagar, optando entre o pagamento de dívidas herdadas da administração anterior e de despesas contraídas com a aquisição de produtos e serviços, indispensáveis à população que não podia sofrer solução de continuidade, sob pena de maiores e irremediáveis prejuízos.

Assim sendo, a administração municipal agiu dentro dos princípios contábeis e constitucionais aplicáveis à despesa pública, tendo sempre em mente a defesa do interesse público maior envolvido, contabilizando e pagando as dívidas remanescentes dos exercícios anteriores (mandato anterior) de forma a manter, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita e a despesa. Neste sentido, não se descumpriu o previsto na Lei 4.320/64, cujo artigo que trata, especificamente, do déficit, transcrevemos a seguir:

Art. 48. A fixação das contas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

- a) ...
- b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao

mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

O percentual do predito *déficit* estaria cercado em torno de 2,87% da receita arrecadada. Esse percentual, parece-nos que está enquadrado dentro do equilíbrio ao que se refere a alínea b, do artigo 48 da Lei 4320/64. Se compararmos, esse percentual, sem dúvida, é altamente positivo frente a outros exemplos.

De fato, a alínea b do artigo 48 da Lei 4.320/64, refere-se que deve ser mantido o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria; contudo, esse mesmo dispositivo elastifica essa condicionante: **na medida do possível**, confiando na capacidade do administrador a aplicação desse texto dentro do conceito de equilíbrio e bom senso.

Demais disso, ressalta-se que no exercício em análise, foram quitadas dívidas do exercício anterior (mandato anterior), como bem se vê da Análise Patrimonial feita por essa egrégia Casa nos Relatório da DMU referente às contas dos exercícios anteriores ao em análise. Este fato, sem dúvida, há que ser levado em consideração quando da análise e julgamento da presente prestação de contas, eis que, não fosse a destinação de elevada parcela dos recursos do Município para pagamento de dívidas de exercícios anteriores, o déficit em questão seria reduzido consideravelmente.

Por fim, reitera-se a afirmativa de que, em especial, respeitou-se o princípio da economicidade, aplicando-se os recursos públicos, no caso, aos fins e atendimentos plenos do interesse público municipal. Como se sabe, administrar é uma ciência que busca a eficiência total. Porém, na prática, nem sempre é possível. Quando ocorrem equívocos, estes, devem ser eliminados nos períodos subseqüentes, evitando a repetição do erro. É o que estamos fazendo.

Consideração da Reinstrução

Conforme informações da responsável, o Déficit Financeiro consolidado apresentado é reflexo das dívidas herdadas da administração anterior, e que durante o seu mandato teve que decidir entre pagar às dívidas herdadas ou as despesas contraídas com serviços e produtos indispensáveis a continuidade dos serviços públicos. Solicita assim, que seja levado em consideração o fato da quitação das despesas dos exercícios anteriores.

Entretanto, esta situação não pode servir de justificativa para a presente restrição, pois, mesmo que algumas despesas tenham sido contraídas pela administração anterior, as dívidas pertencem ao Município e cabe ao administrador titular da Unidade adotar medidas para reestabelecer o equilíbrio financeiro.

Para alcançar este objetivo, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina em seu artigo 8º, que até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder

Executivo deverá estabelecer à programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, como forma de controlar a execução orçamentária.

O art. 9º, da mesma Lei, estabelece mecanismos para manter o equilíbrio entre a Receita e a Despesa:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O Déficit Financeiro consolidado do Município da ordem de R\$ 483.800,42, evidenciado através da diferença negativa do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, demonstra que a Unidade não promoveu o equilíbrio financeiro no exercício, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64, e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme segue:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Desta forma, mantém-se a restrição apontada, que em virtude da alteração ocorrida no item A.2.1, deste Relatório, passa a ter seguinte redação:

A.4.2.2.a.1 - Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 466.742,22, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 2,77% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 16.878.885,76) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 0,33 arrecadações mensais, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

OBS: Considerando as alterações ocorridas no item A.2.1, deste Relatório, a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado, fica assim representada:

A.4.2.2.a - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando o valor de **R\$ 1.358,16** referente às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, verificado em Auditoria *in loco* (fls. 225/229 dos autos), temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.215.096,78	1.419.505,63	204.408,85
Passivo Financeiro	2.510.357,60	1.886.247,85	624.109,75
Saldo Patrimonial Financeiro	(1.295.260,82)	(466.742,22)	828.518,60

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Déficit Financeiro** de **R\$ 466.742,22** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 1,33** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 828.518,60**, passando de um **déficit financeiro de R\$ 1.295.260,82** para um **déficit financeiro de R\$ 466.742,22**

O déficit financeiro apurado corresponde a **2,77%** dos ingressos auferidos no exercício em exame e, tomando por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **0,33** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.154.181,95**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.515.500,08**), apurou-se um **Déficit Financeiro** de **R\$ 361.318,13** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 1,31** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	19.536.584,28
Receita Orçamentária	16.878.885,76
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.941.953,22
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	284.254,70
Alienação de Bens - Mutações	107.747,50
Liquidação de Créditos	176.507,20
Despesa Efetiva	17.401.707,98
Despesa Orçamentária	16.862.761,96
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.942.068,78
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	2.403.122,76
Aquisição de Bens	1.957.686,11
Desincorporações de Passivos	445.436,65
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.134.876,30
Variações Ativas	22.396.655,94
Interferências Ativas - VAIEO	19.552.135,58
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	1.200.553,15
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	827.373,20
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	816.594,01
(-) Variações Passivas	19.612.135,58
Interferências Passivas - VPIEO	19.552.135,58
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	60.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	2.784.520,36
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	2.134.876,30
(+)Resultado Patrimonial-IEO	2.784.520,36
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	4.919.396,66
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	15.610.300,50
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	4.919.396,66
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	20.529.697,16

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

OBS: Divergência no valor de R\$ 242.260,14, entre o Saldo Patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 20.771.957,30) e o apurado nas variações patrimoniais (R\$ 20.529.697,16). Restrição apontada no item **A.8.3.1**, deste Relatório.

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	1.187.713,00	1.198.683,08
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	418.477,06	363.389,84
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	60.000,00	0,00
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	26.959,59	26.959,59
Saldo para o Exercício Seguinte	802.276,35	808.333,65

OBS: O Saldo Final da Dívida Fundada Consolidada, encontra-se divergente do Saldo da Dívida Consolidada da Prefeitura, no montante de **R\$ 6.057,30**. Este valor refere-se ao pagamento da Dívida do Contrato nº 3.207/01 (fls. 145 dos autos), superior ao valor do saldo registrado, decorrente da não correção da mesma. Situação já apontada no Relatório nº 1.415/2007.

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	1.375.971,84	11,44	1.187.713,00	9,59	802.276,35	4,75

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	2.510.357,60
Consignações - Entrada	45.296,94
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	1.627.595,84
Restos a Pagar-Entrada	1.107.938,12
Consignações - Saída	45.296,94
Depósitos de Diversas Origens - Saída	1.519.986,04
Restos a Pagar - Saída	1.842.520,17
Saldo para o Exercício Seguinte	1.883.385,35

OBS: - O saldo da Dívida Flutuante para o exercício seguinte apurado difere do Saldo registrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial (R\$ 1.884.889,69) no valor de R\$ 1.504,34. Esta divergência é resultante do apontamento constante do item **A.8.2.1**, deste Relatório.

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	2.838.252,09	316,43	2.510.357,60	206,60	1.883.385,35	132,68

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	1.093.726,04
Recebimento de Dívida Ativa	160.669,48
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	1.138.586,75
Dívida Ativa - Atualização Monetária (Resultado Aumentativo)	827.373,20
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	2.899.016,51

A.5 – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	189.290,16	1,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	281.969,49	2,72
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	43.116,80	0,42
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	169.079,78	1,63
Cota do ICMS	2.392.121,50	23,08
Cota-Parte do IPVA	374.691,29	3,62
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	74.867,66	0,72
Cota-Parte do FPM	6.654.794,84	64,21
Cota do ITR	13.587,14	0,13
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	20.393,63	0,20
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	128.026,68	1,24
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	21.942,02	0,21
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	10.363.880,99	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	16.891.226,19
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.676.461,44
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.214.764,75

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	874.385,39
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	874.385,39

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	3.401.728,80
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	10.284,75
Educação Especial (12.367)	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.422.013,55

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório)	800.610,39
22 - Transferências de Convênios R\$ 740.898,52	
29 – Transferência FNAS R\$ 59.711,87	
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (ANEXO II, deste Relatório)	1.855,90
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	802.466,29

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Programas Suplementares de Alimentação (Ensino Fundamental), conforme verificado no Anexo 08 do Balanço Consolidado (fl. 95 dos autos), empenhados nas seguintes Fontes de Recursos:	
0 – Recursos Ordinários R\$ 14.018,10 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 212 dos autos)	158.167,84
15 - Transferências de Recursos FNDE R\$ 139.156,74 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 213 dos autos)	
29- Transferência de Convênios R\$ 4.993,00 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 212 dos autos)	

Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório)	
15 - Transferências de Recursos FNDE – - (12.361) R\$ 290.012,81, excluídos o montante de R\$ 139.156,74 (fls. 213 dos autos) referente à Despesa com Programas Suplementares de Alimentação pagos com este recurso = R\$ 150.856,07 - (12.366) R\$ 10.284,75 22 – Transferência de Convênios (12.361) R\$ 474.772,51	635.913,33
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (ANEXO III)	90.382,01
Despesas excluídas da Educação, por terem sido pagas com recursos do Fundo Especial conta 11.045-0, conforme razão analítico da conta, fls. 246 à 251 dos autos. (empenhos relacionados no Anexo IV, deste Relatório)	19.238,66
Cancelamento de Restos a Pagar (despesas empenhadas no exercício de 2006, computadas para o cálculo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2006 e canceladas no exercício de 2008) (fl. 216, dos autos)	119,92
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	903.821,76

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	874.385,39	8,44
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	3.422.013,55	33,02
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	802.466,29	7,74
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	903.821,76	8,72
(-) Ganho com FUNDEB	24.226,23	0,23
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	2.718,21	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.563.166,45	24,73
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	2.590.970,25	25,00
Valor Abaixo do Limite (25%)	27.803,80	0,27

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.563.166,45** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o

que corresponde a **24,73%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a menor o valor de **R\$ 27.803,80**, representando **0,27%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

Pelo exposto constitui-se a seguinte restrição:

A.5.1.1.a - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de R\$ 2.563.166,45, representando 24,73 % da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (R\$ 10.363.880,99), quando o percentual constitucional de 25% representaria gastos da ordem de R\$ 2.590.970,25, configurando, portanto, aplicação a MENOR de R\$ 27.803,80 ou 0,27%, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.5.1.1.a)

Manifestação da Responsável

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como manutenção do desenvolvimento do ensino para fins de apuração do limite.

Quanto ao apontado neste item, inicialmente há que se notar que as exclusões, no valor de R\$ 90.383,01, despendido com despesas avençadas no anexo III do relatório nº. 2.929/2009, pode-se entender que são ações ligadas a manutenção do ensino, pois temos ali despesas com aquisição de pneus, câmaras e recapagens, também temos aquisições de óleos lubrificantes bem como despesas de licenciamento dos veículos e reparos em veículos do transporte escolar, sendo estes itens parte de uma licitação total. Porém, a parte empenhada com recursos vinculados à educação diz respeito exclusivamente a parte usada nos ônibus escolares utilizados para o transporte escolar dos alunos, sendo considerado material elementar para o funcionamento dos mesmos e dando continuidade ao ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

Neste mesmo anexo há despesas com transporte para tratamento psicológico, o qual se fez necessário uma vez que no decorrer do ano letivo foram detectados alunos com dificuldade de aprendizado, não sendo possível a melhora com adoções de atividades complementares utilizadas pelos professores. Assim sendo, foram providenciados atendimentos psicológicos para buscar evidenciar os problemas que vinham dificultando o aprendizado, sendo possível um ótimo resultado com estes alunos atendidos. Temos consciência de que alguns empenhos elencados no anexo III do relatório nº. 2.929/2009 podem não condizer com a real aplicação direta em manutenção do ensino, mas todos, mesmo que não diretamente, dão condições para possibilitar a seqüência das atividades educacionais.

Portanto, desde já requer sejam reexaminadas estas despesas aqui apontadas, a fim de que o percentual aplicado em educação seja feito para alcançarmos o índice mínimo previsto na Constituição Federal.

Consideração da Reinstrução

A responsável alega que parte das despesas excluídas do cálculo dos gastos com manutenção do desenvolvimento do ensino, elencadas no anexo III, refere-se a aquisições de pneus, câmaras de ar e recapagens para a manutenção do transporte escolar.

Conforme relacionado no anexo III, do Relatório nº 2.929/2009, o empenho nº 534/2008, no montante de R\$ 16.000,00, apresenta histórico de forma genérica “*aquisição de pneus, câmaras de ar e serviços de recapagens para uso em veículos, máquinas, caminhões e ônibus do município*”, impossibilitando assim, através da análise efetuada pelo Sistema e-Sfinge, verificar se o montante ali empenhado pertence à educação, por este motivo foi excluído.

Outra exclusão contestada relaciona-se aos empenhos nº 3.479/2008, 3.621/2008, 3.935/2008, 4.305/2008, 4.418/2008 e 4.422/2008, no montante de R\$ 3.572,95, de despesas com transporte de alunos para tratamento psicológico. Estes empenhos foram excluídos por serem consideradas despesas com assistência social, vedados pelo artigo 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.(grifo nosso)

Nesta oportunidade, a Unidade não encaminhou qualquer documentação a fim de esclarecer a aplicação das despesas excluídas no anexo III, do Relatório supracitado, que viesse a permitir a mensuração exata dos valores relacionados diretamente com a Educação, razão pela qual, mantém-se a restrição apontada.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.700.687,67
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.718,21
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.022.043,53
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	1.406.996,84
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	384.953,31

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.406.996,84**, equivalente a **82,60%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.700.687,67
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.718,21
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.703.405,88
95% dos Recursos do FUNDEB	1.618.235,59
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	1.700.805,40
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	82.569,81

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.700.687,67
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (fl. 06 dos autos)	2.718,21
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 195 dos autos)	2.600,48
(+) Despesas empenhadas no exercício de 2008, e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar (fl. 202 dos autos)	0,00
(+) Despesas empenhadas no exercício de 2008, e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira (fl. 202 dos autos)	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	1.700.805,40

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	2.600,48
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	2.600,48
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	0,00

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.700.805,40**, equivalendo a **99,85%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Entretanto, foram verificadas despesas empenhadas no exercício de 2007, liquidadas e inscritas em Restos a Pagar, no montante de R\$ 9.375,93 (fl. 202 dos autos), identificadas como nas fontes de recursos 18 e 19, sem cobertura financeira de recursos do FUNDEB, o que denota a deficiência no controle dos recursos, ficando caracterizada a seguinte restrição:

A.5.1.3.1 – Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica com recursos oriundos do FUNDEB, no montante de R\$ 9.375,93, inscritas em Restos a Pagar Processados sem a cobertura financeira da referida fonte de recursos no exercício de 2008, denotando fragilidade no controle dos referidos recursos e deficiência na operacionalidade do Sistema de Controle Interno, em desacordo ao disposto nos arts. 31 e 74, II da Constituição Federal c/c arts. 64 da Lei Orgânica do Município c/c art. 4º, da Resolução Nº TC-16/94.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.5.1.3.1)

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	3.509.679,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	880.646,23
Vigilância Epidemiológica (10.305)	49.353,29
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.439.678,91

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório) Fundo Municipal de Saúde 14 – Transferências Recursos SUS = R\$ 1.758.270,10 23 – Transferência de Convênios = R\$ 3.324,65 Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira 14 – Transferência Recursos SUS = R\$ 428.141,03	2.189.735,78
Despesas classificadas impropriamente em Programas de Saúde (ANEXO V, deste Relatório)	4.879,89
Cancelamento de Restos a Pagar (despesas empenhadas no exercício de 2007, computadas para o cálculo da Aplicação na Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde de 2006, 2007 e canceladas no exercício de 2008) (ANEXO VI, deste Relatório) - Fundo Municipal de Saúde Restos a Pagar Processados = R\$ 300,13 Restos a Pagar não Processados = R\$ 911,33 - Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira Restos a Pagar Processados = R\$ 4.693,41 Restos a Pagar não Processados = R\$ 232,90	6.137,77
Receita de Serviço de Saúde do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira	12.718,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.213.471,44

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	4.439.678,91	42,84
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	2.213.471,44	21,36
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	2.226.207,47	21,48
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.554.582,15	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	671.625,32	6,48

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 2.226.207,47**, correspondendo a um percentual de **21,48%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	8.083.241,07
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos. (ANEXO VII, deste Relatório)	23.625,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	8.106.866,07

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
--	--------------------

Pessoal e Encargos	318.515,92
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	318.515,92

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	141.666,34
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	141.666,34

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.214.764,75	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.128.858,85	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.106.866,07	53,28
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	318.515,92	2,09
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	141.666,34	0,93
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	8.283.715,65	54,45
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	845.143,20	5,55

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **54,45%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.214.764,75	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.215.972,97	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.106.866,07	53,28
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	141.666,34	0,93
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.965.199,73	52,35
VALOR ABAIXO DO LIMITE	250.773,24	1,65

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **52,35%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.214.764,75	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	912.885,89	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	318.515,92	2,09
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	318.515,92	2,09
VALOR ABAIXO DO LIMITE	594.369,97	3,91

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,09%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.700,00	14.634,07	11,62
FEVEREIRO	1.700,00	14.634,07	11,62
MARÇO	1.700,00	14.634,07	11,62
ABRIL	1.700,00	14.634,07	11,62
MAIO	1.700,00	14.634,07	11,62
JUNHO	1.700,00	14.634,07	11,62
JULHO	1.700,00	14.634,07	11,62
AGOSTO	1.700,00	14.634,07	11,62
SETEMBRO	1.700,00	14.634,07	11,62
OUTUBRO	1.700,00	14.634,07	11,62
NOVEMBRO	1.700,00	14.634,07	11,62
DEZEMBRO	1.700,00	14.634,07	11,62

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 14.792 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
16.878.885,76	183.600,00	1,09

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 183.600,00**, representando **1,09%** da receita total do Município (**R\$ 16.878.885,76**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	987.761,19	11,08
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	7.581.808,95	85,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	348.368,32	3,91
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	8.917.938,46	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	440.684,44	
Total das despesas para efeito de cálculo	440.684,44	4,94
Valor Máximo a ser Aplicado	713.435,08	8,00
Valor Abaixo do Limite	272.750,64	3,06

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 440.684,44**, representando **4,94%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 8.917.938,46**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 14.792 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
585.000,00	273.867,67	46,81

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 273.867,67**, representando **46,81%** da receita total do Poder (**R\$ 585.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	0,00	(1.024.220,64)	(1.024.220,64)

Fonte: Sistema e-Sfinge

O Poder Executivo não informou a Meta Fiscal do Resultado Nominal prevista na LDO até o 6º bimestre de 2008 (componente 6083), em descumprimento a Instrução Normativa nº 002/2001, caracterizando ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal de Resultado Nominal, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista na Lei Federal n. 10.028/2000, art. 5º, inciso II.

Razão pela qual constitui-se a seguinte restrição:

A.6.1.1.1 - Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal de Resultado Nominal até 6º bimestre de 2008, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 10.028/2000.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.6.1.1.1)

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	748.750,00	2.730.022,51	1.981.272,51

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁴ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

⁴ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º da L.C. nº 101/2000.

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	2.538.884,61	2.162.059,85	(376.824,76)
Até o 2º Bimestre	5.077.769,22	4.438.185,06	(639.584,16)
Até o 3º Bimestre	7.616.653,83	8.223.436,06	606.782,23
Até o 4º Bimestre	10.155.538,44	11.156.763,82	1.001.225,38
Até o 5º Bimestre	12.694.423,05	14.010.942,25	1.316.519,20
Até o 6º Bimestre	15.233.309,00	16.878.885,76	1.645.576,76

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Dionísio Cerqueira, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada		
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada		
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.		
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.		
TOTAL		

Além das informações constantes no quadro acima, são elementos de análise os dados constantes do Balanço Geral do Município, bem como, as informações e documentos colhidos em inspeção "in loco" (fls. 225/229 dos autos) consubstanciados no relatório de inspeção nº 2.769 /2009.

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Dionísio Cerqueira, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (*)	1.026.489,09
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira (Fonte: Ofício Circular fl. 196 dos autos)	235.190,35
(+) Saldo da conta do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira (Fonte: Ofício Circular fl. 196 dos autos)	2.337,62
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal da Infância e do	327,95

Adolescente de Dionísio Cerqueira (Fonte: Ofício Circular fl. 196 dos autos)	
(-) Saldo da Conta Vinculada relativa ao Fundo Especial (Conta nº 11.045-0, conforme Ofício Circular 1620/2009, fls. 195 dos autos).	5,88
TOTAL (1)	1.264.339,13
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal - 2007 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 202 dos autos)	11.976,41
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores – Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Dionísio Cerqueira - 2004 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 198 dos autos)	2.316,19
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores – Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira - 2004 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 199 dos autos)	347,18
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores – Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira – 2003/2004 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 201 dos autos)	70.803,38
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 202 dos autos)	146.250,00
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Dionísio Cerqueira (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 203 dos autos)	81,05
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 204 dos autos)	2.999,96
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias)	337.332,04
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira do exercício de 2008, restrição constante do Item A.8.4.2 deste Relatório.	1.283,38
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira do exercício de 2008, restrição constante do Item A.8.4.2 deste Relatório.	51.898,21
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Dionísio Cerqueira do exercício de 2008, restrição constante do Item A.8.4.2 deste Relatório.	2.575,00
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira do exercício de 2008, restrição constante do Item A.8.4.2, deste Relatório.	27.142,70
(+) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 30/12/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme relatório de inspeção “in loco” nº 2.769/2009 (Fls.	17.058,20

225/229 dos autos)	
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 202 dos autos) (**)	592.275,43
TOTAL (2)	1.264.339,13
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)	0,00

(**) Restos a Pagar não Processados vinculadas, informadas no Sistema e-Sfinge, representam o montante de R\$ 876.605,41, sendo considerados para efeito da análise do art. 42, até o limite da Disponibilidade Financeira, restando R\$ 284.329,98, sem disponibilidade financeira, apontamento constante no Item A.8.4.1, deste Relatório.

(*) Contas Vinculadas da Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular n.º 1.620/2009 (conforme fl. 195 dos autos):

Banco	Conta	nº Conta	Natureza	Saldo após conciliação
BB S/A	Conta F.M.A.S (**)	8.491-3	vinculada	20.044,53
BB S/A	Conta PDDE	5.792-4	vinculada	4.691,91
BB S/A	Salário Educação	11588-6	vinculada	80.360,95
BB S/A	PNATE	11900-8	vinculada	210,33
BB S/A	Conta Fundo Especial (**)	11.045-0	vinculada	5,88
BB S/A	Conta FEX	11.681-5	vinculada	7,20
BB S/A	Conta FMAS - PAC	14811-3	vinculada	4.972,54
BB S/A	Conta FMAS - PETI	14.808-3	vinculada	157,83
BB S/A	Conta FMAS - CRAS	14.810-5	vinculada	18.732,68
BB S/A	Conta FMAS - B. PETI	14.809-1	vinculada	644,58
BB S/A	Conta FMAS - Sentinela	14.812-1	vinculada	2.355,85
BB S/A	Conta Brasil Alfabetizado	15.083-5	vinculada	25,65
BB S/A	Conta Fundeb	15.560-8	vinculada	2.600,48
BB S/A	Conta FMAS - B. Família	13.696-4	vinculada	94,02
BB S/A	Conta FMAS IG	14.991-8	vinculada	163,28
BB S/A	Conv. Aquis. Onibus	16.810-6	vinculada	8.390,43
BB S/A	Conv. Proinfancia	16.348-1	vinculada	546.436,25
BB S/A	Conta FMAS Pro-Jovem	17.119-0	vinculada	15.254,66
Besc S/A	Conta Radio Patrulha	3.555-8	vinculada	215,14
Besc S/A	Conta SSP - Civil	1.303-4	vinculada	44,48
Besc S/A	Conta SSP - Militar	4.608-8	vinculada	7.956,50
Besc S/A	Conta SSP - Município	2.018-6	vinculada	4.641,75
Besc S/A	Conv. Transp. Escolar	10.443-6	vinculada	5.885,36
Besc S/A	Conta COSIP	11.395-8	vinculada	28.905,80
Besc S/A	Agencia Correio Comuni	12088-1	vinculada	1,95
Besc S/A	Cta. Pro. Frango Coop	11.460-1	vinculada	1.204,25
Besc S/A	Cta Alta Complexidade	12.460-7	vinculada	3.165,64
Besc S/A	Conv. Calc. Distrito Idamar	12.517-4	vinculada	12.498,28

Besc S/A	Conv. Calc Distrito Pedro Tobias	12.518-2	vinculada	91.240,72
Besc	Conta FUNREBOM(**)	6.985-1	vinculada	3.485,60
CEF	Caixa Economica Federal	900.022-9	vinculada	5.516,10
CEF	Cta Merenda Escolar	214.000-9	vinculada	422,65
CEF	Conta PNAC	672.001-8	vinculada	3.479,42
CEF	Conta PNAC	672.001-0	vinculada	2.646,51
CEF	Conta PNAE	672.002-9	vinculada	3.215,77
CEF	Conv. Calç. Jorge Lacerda	647.007-3	vinculada	3.166,32
CEF	Conv. Calç. Bairro Aeroporto	647.008-1	Vinculada	126.555,58
CEF	Aquis. Trator e Equipamento	11-3	Vinculada	16.200,00
BB	Conta CID (**)	12.063-4	Vinculada	892,22
				1.026.489,09

(**) Informado pela Unidade como conta de Natureza não vinculada.

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento (*)	27.484,21
TOTAL (1)	27.484,21
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar Processados, de Exercícios Anteriores (2003/2004/ 2007) – Prefeitura Municipal (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 205/209 dos autos)	341.189,93
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados – Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas em exercícios anteriores, restrição constante do Item A.8.4.2 deste Relatório.	155.088,40
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 210 dos autos)	1.128,00
(+) Restos a Pagar Não Processados, de Exercícios Anteriores (2003, 2004) – Prefeitura Municipal (**)	0,00
TOTAL (2)	497.406,33
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	(469.922,12)
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 211 dos	18.371,40

autos)	
(+) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 30/12/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme Relatório de inspeção “in loco” nº 2.769/2009 (Fls. 225/229 dos autos)	1.358,16
(-) Passivo Financeiro Vinculado a Descoberto, sem registro de contrapartida no Ativo Financeiro em conta vinculada, conforme "Quadro 1"	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 211 dos autos) (**)	0,00
DESPESA REALIZADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	(489.651,68)

(**) Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores, informados no Sistema e-Sfinge, representam o montante de R\$ 12.986,44, Os Restos a Pagar não Processados do Exercício 2008, representam R\$ 62.502,30 sendo considerados para efeito da análise do art. 42, até o limite da Disponibilidade Financeira (R\$ 0,00), apontamento constante no Item A.8.4.1, deste Relatório.

(*) Contas não Vinculadas da Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular n.º 1.620/2009 (conforme fl. 195 dos autos):

Banco	Conta	nº Conta	Natureza	Saldo após conciliação
BB	Conta Movimento	5.954-4	não vinculada	6,50
BB	Conta FPM	5.986-2	não vinculada	2.020,73
BB	Conta Arrec. Tributos	7.743-x	não vinculada	802,75
BB	Conta SNA	15.889-5	não vinculada	437,09
BB	Conta ITR	7.630-9	não vinculada	57,55
Besc	Conta Movimento	766-0	não vinculada	5.688,25
Besc	Conta IPVA	4.621-5	não vinculada	603,43
CEF	Conta Movimento	002-4	não vinculada	10.359,29
SICOOB	Conta Movimento	15.811-9	não vinculada	7.507,50
BB	Conta ICMS (*)	283.142-2	não vinculada	1,12
TOTAL				27.484,21

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Poder Executivo do Município de Dionísio Cerqueira **contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira no total de **R\$ 489.651,68**, restando evidenciado o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante disto, evidencia-se a seguinte restrição que comporá a conclusão deste relatório:

A.6.3.1 - Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2008, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira suficiente, no total de R\$ 489.651,68, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.6.3.1)

Manifestação da Responsável

Ressalta-se que nos exercícios do meu mandato não medi esforços para cumprir todos os compromissos por minha administração assumida, sempre busquei um equilíbrio financeiro e orçamentário. Diante de tal fato venho justificar a falta de disponibilidade financeira para liquidar as obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres. Para tal fato posso descrever algumas considerações:

I - Não liberação de alguns recursos de convênios em virtude do município estar inscrito no SIAFI;

II - Ter pago dívidas herdadas da administração que me antecedeu, sem prejudicar o plano de governo por mim assumido, pois a população não poderia ficar abandonada por negligências de administrações anteriores que levaram o município a beira de um caos.

Considerações da Reinstrução

Conforme informações da responsável, durante seu mandato, buscou manter o equilíbrio financeiro e orçamentário, cumprindo os compromissos assumidos por ela. Atribuindo assim, a falta de disponibilidade financeira para o pagamento das despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres, a não liberação de recursos de convênios e a quitação das dívidas herdadas de exercícios anteriores.

Em relação à expectativa de recebimento de recursos de convênios, não foi encaminhado nenhum documento que comprove a realização destes, assim como a sua vinculação com as despesas inscritas em Restos a Pagar.

Quanto ao fato de ter quitado dívidas da administração anterior, ressalta-se que as despesas, depois de constatada a legitimidade de sua liquidação pertencem ao Ente, devendo ser pagas respeitando a ordem cronológica, nos termos do Prejudicado nº 1.040, deste Tribunal de Contas:

(...)

A partir do momento da liquidação, as despesas contraídas, ainda que inscritas em restos a pagar, atendendo ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, resultam em compromisso de pagamento assumido pelo ente, gerando ao credor direito à contraprestação pecuniária.

Incabível o cancelamento de restos a pagar (despesas contraídas com folha de pagamento de servidores e agentes políticos, fornecedores, empreiteiras, prestadores de serviços, etc.), salvo quando constatado irregular cumprimento das obrigações pelo contratado, ausência de liquidação da despesa ou outras situações incompatíveis com o pagamento.

As dívidas de curto e longo prazos, são de responsabilidade do ente (Município) e não do governante que a contraiu, resultando em dever do titular da unidade promover o pagamento após

constatada a legitimidade e liquidação (contratado tenha cumprido as obrigações a seu encargo estipuladas na avença), inclusive as resultantes de contratação de pessoal a qualquer título (...) Grifo nosso.

Desta forma, não há como considerar os argumentos apresentados, mantendo-se a restrição apontada.

OBS: Considerando as alterações ocorridas no item A.2.1, deste Relatório, o QUADRO 1, do item A.6.3, passa a ser composto da seguinte maneira:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada	1.026.489,09
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira (Fonte: Ofício Circular fl. 196 dos autos)	235.190,35
(+) Saldo da conta do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira (Fonte: Ofício Circular fl. 196 dos autos)	2.337,62
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente de Dionísio Cerqueira (Fonte: Ofício Circular fl. 196 dos autos)	327,95
(-) Saldo da Conta Vinculada relativa ao Fundo Especial (Conta nº 11.045-0, conforme Ofício Circular 1620/2009, fls. 195 dos autos).	5,88
TOTAL (1)	1.264.339,13
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal - 2007 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 202 dos autos)	11.976,41
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Dionísio Cerqueira - 2004 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 198 dos autos)	2.316,19
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores - Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira - 2004 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 199 dos autos)	347,18
(+) Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores - Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira - 2003/2004 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 201 dos autos)	70.803,38
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 202 dos	146.250,00

autos)	
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Dionísio Cerqueira (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 203 dos autos)	81,05
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 204 dos autos)	2.999,96
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias)	337.332,04
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira do exercício de 2008, restrição constante do Item A.8.4.2 deste Relatório.	1.283,38
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira do exercício de 2008, restrição constante do Item A.8.4.2 deste Relatório.	51.898,21
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Dionísio Cerqueira do exercício de 2008, restrição constante do Item A.8.4.2 deste Relatório.	2.575,00
(+) Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira do exercício de 2008, restrição constante do Item A.8.4.2, deste Relatório.	27.142,70
(+) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 30/12/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme relatório de inspeção “in loco” nº 2.769/2009 (Fls. 225/229 dos autos)	0,00
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 202 dos autos) (**)	609.333,63
TOTAL (2)	1.264.339,13
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)	0,00

(**) Restos a Pagar não Processados vinculadas, informadas no Sistema e-Sfinge, representam o montante de R\$ 876.605,41, sendo considerados para efeito da análise do art. 42, até o limite da Disponibilidade Financeira.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Dionísio Cerqueira instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 3.479/2001, de 20/06/2001, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 263/2004, em 01/09/2004, o Sr. Cleonir Luiz Welter - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Dionísio Cerqueira não remeteu os Relatórios de Controle Interno referentes ao 4º e 6º bimestres, e encaminhou os relatórios referentes ao 1º, 2º, 3º e 5º bimestres, em atraso, respectivamente nas seguintes datas:

Bimestre	Data
1º	13/10/2008 (fls. 164 dos autos)
2º	13/10/2008 (fls. 168 dos autos)
3º	17/10/2008 (fls. 172 dos autos)
5º	11/02/2009 (fls. 186 dos autos)

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

- 1) Não há registro de frequência dos servidores, sendo que a folha de pagamento é elaborada com base no cadastro de horas do cargo do servidor;
- 2) A realização de horas extras não são formalizadas através de requerimento por escrito, conforme determina a legislação pertinente vigente;
- 3) Não é adotado controle para apuração de faltas, licenças e afastamentos;
- 4) O município possui funcionários em desvio de função;

5) A declaração de bens dos Agentes Políticos e ocupantes de cargo de chefia, não estão sendo cobradas conforme determinação legal;

6) Ausência de documentos obrigatórios na pasta dos servidores em cargos comissionado e servidores efetivos.

Pelo exposto, constituem-se as seguintes restrições:

A.7.1 - Ausência de remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 4º e 6º bimestres de 2008, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004;

A.7.2 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º, 3º e 5º bimestres de 2008, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução TC nº- 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, itens A.7.1 e A.7.2)

A.8 – Outras Restrições

A.8.1 - Das Alterações Orçamentárias

A.8.1.1 – Divergência de R\$ 337.670,06 entre os Créditos adicionais (R\$ 7.177.839,71), e o total dos recursos para abertura de créditos adicionais (R\$ 7.515.509,77), informados pela unidade através do Sistema e-Sfinge

Constatou-se através da análise dos dados informados relativos às alterações Orçamentárias no Sistema e-Sfinge (fls. 238 a 245 dos autos), a abertura de créditos suplementares e especiais, no montante de R\$ 7.177.839,71, contudo, as fontes de recursos para abertura destes créditos, registram valores da ordem de R\$ 7.515.509,77, divergentes em R\$ 337.670,06 do total dos créditos abertos, conforme demonstram os quadros contantes do item A.1.3.1, deste Relatório.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.8.1.1)

A.8.1.2 - Divergência de R\$ 187.670,06 entre os Créditos Autorizados registrados no Balanço Orçamentário - anexo 12 (R\$ 18.082.068,17) e os Créditos Autorizados apurados pela Instrução (R\$ 17.894.398,11)

O Balanço Orçamentário anexo 12 - do Balanço Consolidado, apresenta Créditos Autorizados no valor de R\$ 18.082.068,17, divergentes dos Créditos Autorizados apurados no item A.1.3.1, com base nas alterações orçamentárias informadas pela Unidade através do Sistema e-Sfinge, como segue:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	15.233.309,00
Ordinários	15.214.309,00
Reserva de Contingência	19.000,00
(+) Créditos Adicionais	7.177.839,71
Suplementares	5.843.947,69
Extraordinários	1.333.892,02
(-) Anulações de Créditos	4.516.750,60
Orçamentários/Suplementares	4.516.750,60
(=) Créditos Autorizados Apurados pela Instrução	17.894.398,11
(-) Créditos Autorizados – Registrado no Anexo 12 (fls. 141 dos autos)	18.082.068,17
(=) DIVERGÊNCIA APURADA	187.670,06

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.8.1.2)

A.8.1.3 - Divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 2.841,05, em desacordo aos artigos 85 e 105 da Lei nº 4.320/64.

O resultado da execução orçamentária do exercício de 2008 apontou superávit de R\$ 16.123,80, enquanto que a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro evidenciou variação positiva de R\$ 829.876,76, apresentando divergência de R\$ 813.752,96, conforme demonstrado nos quadros a seguir, em afronta aos artigos 85 e 105 da Lei nº 4.320/64.

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	15.233.309,00	16.878.885,76	1.645.576,76
DESPESA	17.894.398,11	16.862.761,96	(1.031.636,15)
Superávit de Execução Orçamentária		16.123,80	

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	1.215.096,78	1.419.505,63	204.408,85
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	2.510.357,60	1.884.889,69	625.467,91
Saldo Patrimonial Financeiro	(1.295.260,82)	(465.384,06)	829.876,76

Parte desta divergência, no valor de R\$ 816.594,01 refere-se a cancelamento de Restos a Pagar, restando R\$ 2.841,05, resultante das seguintes situações encontradas:

(-) Reclassificação para o Ativo Permanente sem a realização dos respectivos lançamentos contábeis de baixa da conta "Realizável" e inscrição nas contas do Permanente	1.221,15
(-) Divergência Item A.8.2.1 (Restos a Pagar)	1.504,34
(-) Divergência Item A.8.2.3 (Transferência Financeira)	115,56
DIVERGÊNCIA APONTADA	2.841,05

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.8.1.3)

A.8.2 – Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei n. 4.320/64

A.8.2.1 - Divergência de R\$ 1.504,34 no saldo da conta “Restos a Pagar”, entre os valores registrados e os apurados, em desacordo com o previsto nos artigos 85, 100 e 105 da Lei nº 4.320/64

O Relatório n. 1.415/2008, de Prestação de Contas do ano de 2007, apresenta a título de saldo para o exercício seguinte referente a Restos a Pagar, o valor de **R\$ 2.280.635,36**.

Considerando o saldo em questão, somado às entradas e deduzidas as saídas, nos valores de R\$ 1.107.938,12 e R\$ 1.842.520,17, respectivamente, registradas no Balanço Financeiro - Anexo 13 do exercício em exame, obtém-se, como Saldo para o Exercício Seguinte, o montante de R\$ 1.546.053,31, divergente do constante no Saldo para o Exercício Seguinte no aludido Anexo 17 (R\$ 1.547.557,65), apresentando uma divergência da ordem de **R\$ 1.504,34**, em desacordo com o previsto nos artigos 85, 100 e 105 da Lei n. 4.320/64.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.8.2.1)

A.8.2.2 – Divergência de R\$ 13.860,35 entre os saldos das contas “Banco Conta Movimento” e “Vinculado em Conta Corrente Bancária” do final do exercício anterior e inicial do atual, evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, em afronta ao art. 85 da Lei nº 4.320/64

O saldos das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculado”, registrados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, apresentam diferença de R\$ 13.860,35, comparando-se os valores do final do exercício de 2007 com os iniciais de 2008, conforme quadro abaixo:

Conta	Saldo para o exercício seguinte – 2007 (R\$)	Saldo do Exercício Anterior – 2008 (R\$)	Diferença (R\$)
Bancos Conta Movimento	302.070,74	315.931,09	(13.860,35)
Bancos Conta Vinculada	798.369,45	784.509,10	13.860,35

Tal divergência desvirtua a análise da situação patrimonial da Unidade e, portanto, constitui afronta ao art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.8.2.2)

A.8.2.3 - Divergência no valor de R\$ 115,56, entre as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.942.068,78) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.941.953,22) demonstrada nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com a Portaria STN 339/2001 e aos artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64.

Conforme Anexos 13 e 15, respectivamente, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais do Balanço Consolidado do Município de Dionísio Cerqueira, as contas de transferências financeiras concedidas e recebidas apresentam seus registros divergentes no importe de R\$ 115,56, em desacordo aos artigos 85 e 103 da Lei n. 4.320/64.

Em se tratando de consolidação das contas do ente, as respectivas contas deveriam apresentar-se de forma idêntica nos seus registros, conforme determina o art. 2º da Portaria STN nº 339/2001, abaixo apresentado:

Art. 2º Os saldos das transferências financeiras concedidas e recebidas deverão ser destacadas nas Demonstrações Contábeis de cada órgão ou entidade, sendo que em nível consolidado de cada ente, tais saldos se compensarão, tornando nulos seus efeitos nas demonstrações.

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.8.2.3)

A.8.3 – Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n.º 4.320/64

A.8.3.1 - Divergência de R\$ 242.260,14 entre o Saldo Patrimonial registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 e o apurado nas Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64

O Balanço Patrimonial - Anexo 14, registra, a título de Saldo Patrimonial, o valor de **R\$ 20.771.957,30**, enquanto o apurado nas Variações Patrimoniais constante da Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 é de R\$ **20.529.697,16**, apresentando uma divergência da ordem de **R\$ 242.260,14**, em desconformidade com o disposto no artigo 105 da Lei n.º 4.320/64, conforme descrito a seguir:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	19.536.584,28
Receita Orçamentária	16.878.885,76
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.941.953,22
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	284.254,70
Alienação de Bens - Mutações	107.747,50
Liquidação de Créditos	176.507,20
Despesa Efetiva	17.401.707,98
Despesa Orçamentária	16.862.761,96
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.942.068,78
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	2.403.122,76
Aquisição de Bens	1.957.686,11
Desincorporações de Passivos	445.436,65
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.134.876,30
Variações Ativas	22.396.655,94

Interferências Ativas - VAIEO	19.552.135,58
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	1.200.553,15
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	827.373,20
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	816.594,01
(-) Variações Passivas	19.612.135,58
Interferências Passivas - VPIEO	19.552.135,58
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	60.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	2.784.520,36
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	2.134.876,30
(+)Resultado Patrimonial-IEO	2.784.520,36
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	4.919.396,66
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	15.610.300,50
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	4.919.396,66
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	20.529.697,16
REGISTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14	20.771.957,30
DIVERGÊNCIA ENCONTRADA	242.260,14

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.8.3.1)

A.8.4 – Restos a Pagar

A.8.4.1 - Ausência de cancelamento no final do exercício, de Restos a Pagar não Processados, no montante de R\$ 359.818,72, sem disponibilidade financeira, em desacordo ao disposto no artigo 55, III, alínea “b”, 4 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c a Portaria nº 574/2007, de 30/08/07 da Secretaria do Tesouro Nacional, com possível enquadramento no disposto do art. 359-F da Lei nº 10.028/2000

As informações remetidas por meio do Sistema e-Sfinge evidenciam despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, efetuadas por conta de recursos vinculados e não vinculados, acima dos valores disponíveis dentro das fontes de recursos respectivas, evidenciando que não foram efetuados os devidos cancelamentos de Restos a Pagar que não possuíam disponibilidade de caixa.

Restos a pagar não Processados, sem disponibilidade financeira, não cancelados:

Recursos Vinculados	R\$ 284.329,98
Recursos Livres – Restos a Pagar de exercícios anteriores	R\$ 12.986,44
Recursos Livres – Restos a Pagar de 2008	R\$ 62.502,30
TOTAL	R\$ 359.818,72

Tal situação evidencia descumprimento do disposto no artigo 55, inciso III, alínea “b”, 4 da Lei Complementar nº 101/2000, que trata da elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, conforme segue transcrito:

Art. 55. O relatório conterá:

[...]

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

[...]

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1. liquidadas;
2. empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41;
3. empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
- 4. não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados; (grifa-se)**

O exposto, denota ainda que foram desatendidos os ditames da Portaria nº 574/2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovou a 7ª edição do Manual de Elaboração do Anexo Riscos e do Relatório de Gestão Fiscal, vigente no exercício financeiro de 2008, com possível enquadramento na Lei Federal nº 10.028/2000, artigo 359-F, que se transcreve:

Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei:"

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.8.4.1)

OBS: Embora a Unidade tenha se manifestado em relação a esta restrição, considerando novo posicionamento desta Diretoria, a mesma será desconsiderada.

A.8.4.2 - Cancelamento de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de R\$ 237.987,69, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000

Da análise efetuada junto ao Sistema e-Sfinge, verificou-se que o Município efetuou o cancelamento de Restos a Pagar Processados no importe total de R\$ 237.987,69 (fl. 214 a 223 dos autos).

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, dispõe do que se considera Restos a Pagar e faz uma distinção entre Processados e Não Processados. Cabe aqui dizer que os Restos a Pagar cancelados eram considerados Processados, ou seja, relativos a empenhos executados, liquidados e prontos para o pagamento, pois o direito do credor já havia sido verificado, conforme preceitua o artigo 63 da mesma norma antes citada.

À luz da lição de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis⁵, segundo a qual, Restos a Pagar Processados são aqueles referentes a *empenhos executados, liquidados e, portanto, prontos para pagamento, ou seja, o direito do credor já foi verificado.*

Segue relação dos cancelamentos de Restos a Pagar Processados, separados em NÃO VINCULADOS e VINCULADOS, realizados no exercício de 2008:

**UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS NÃO VINCULADOS**

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Especificação da Destinação
	01/2003	2003		10.644,33	0
	01/2004	2004		21.938,77	0
	01/2005	2005		248,42	0
	02/2003	2003		5.432,49	0
	02/2004	2004		66.422,32	0
	205/2005	2005		384,71	0
24/7/2006	3363/ 2006	2006	EDEMILSON FRANCISCO BERTUZZI	25,00	0
1/3/2007	773/ 2007	2007	CONCI E ADVOGADOS ASSOCIADOS	47,16	0
29/11/2006	4889/ 2006	2006	JULIO CÉSAR DOS SANTOS	25,00	0
30/3/2006	1365/ 2006	2006	JCV. CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	231,84	0
24/3/2006	1167/ 2006	2006	ACAM - ASSOC. CAT. DE ASSIST.AOS MUNIC.	175,00	0
17/12/2007	4245/ 2007	2007	NATALINA DE FATIMA RODRIGUES HERBERT E OUTROS	309,51	1
	4467/2003	2003		40,44	0
	4649/2003	2003		126,00	0
	4650/2003	2003		126,87	0
	241/2004	2004		4.935,00	0
	2511/2004	2004		5.023,36	0
	2929/2004	2004		5.166,34	0
	3312/2004	2004		5.020,05	0
	3313/2004	2004		9,90	0
	3749/2004	2004		4.834,20	0
8/9/2006	3982/ 2006	2006	VILSON KOPHAL	25,00	0
	3996/2004	2004		4.930,27	0
	4401/2004	2004		4.882,50	0
	4556/2004	2004		4.206,99	0
	4557/2004	2004		109,72	0
	4684/2004	2004		4.890,90	0
23/11/2007	4001/ 2007	2007	COOP.DE CREDITO MUTUO DOS DESP.DE TRANSITO DE S.C.	99,00	1
22/9/2006	4190/ 2006	2006	PEPERI-CORRETORA DE SEGUROS	0,20	1
17/12/2007	4235/ 2007	2007	LOIRI ALBANESE MORAES E OUTROS	0,45	1

⁵A Lei 4.320 Comentada. 30. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2001. p. 93.

27/11/2006	4777/ 2006	2006	IDEAL INFORMÁTICA LTDA	10,00	1
20/2/2006	620/ 2006	2006	CARLOS G. AULER & CIA LTDA	624,84	0
6/2/2007	400/ 2007	2007	JARDELINO PEREIRA DE MATTOS - ME	137,61	1
	4045/2003	2003		674,75	0
29/3/2006	1359/ 2006	2006	EPAGRI-EMP.DE PESQUISA AGROPEC.E EXTENSAO RURAL	243,00	0
	01/2002	2002		2.189,44	0
27/4/2006	1904/ 2006	2006	PRIMO POSSENTI	150,00	0
31/7/2006	3478/ 2006	2006	CARLOS G. AULER & CIA LTDA	280,00	0
10/11/2006	4634/ 2006	2006	FUNERÁRIA LOHMANN LTDA	175,00	0
21/11/2006	4730/ 2006	2006	LISANDRA KOOP DE OLIVEIRA	25,00	0
10/1/2007	59/ 2007	2007	NEURI MAIER	95,96	0
10/1/2007	60/ 2007	2007	ANAURELINO GULARTE	145,86	0
1/6/2006	2577/ 2006	2006	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA.	0,20	0
9/8/2006	3632/ 2006	2006	GILMAR CASSOL DA ROCHA	25,00	0

TOTAL

155.088,40

**UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS VINCULADOS**

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Especificação da Destinação
7/12/2006	5011/ 2006	2006	CARLOS G. AULER & CIA LTDA	1.030,90	27
13/4/2007	1315/ 2007	2007	VALDUGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	81,01	16
11/12/2007	4204/ 2007	2007	JARDELINO PEREIRA DE MATTOS - ME	171,47	30

TOTAL

1.283,38

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSOS VINCULADOS**

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)
	1582/2003	2003		1.651,29
	1998/2004	2004		8.409,30
	2000/2004	2004		3.822,19
	2004/2004	2004		6.679,62
	2012/2004	2004		2.427,46
	2013/2004	2004		80,00
	2014/2004	2004		2.508,05
	2015/2004	2004		80,00
	2029/2004	2004		4.193,10
	2033/2004	2004		1.022,29
	2074/2004	2004		3.548,19

	2076/2004	2004		7.125,00
	2084/2004	2004		5.225,00
10/12/2007	1844/ 2007	2007	LEILA ADRIANA ZUFFO E OUTROS	95,11
1/8/2007	1318/ 2007	2007	CLINICA ODONTOLOGICA BOSCATO S/S LTDA.	869,39
20/12/2007	1913/ 2007	2007	CLINICA ODONTOLOGICA BOSCATO S/S LTDA.	1.125,00
19/9/2006	1587/ 2006	2006	CIS - AMEOSC	2.857,20
22/9/2006	1618/ 2006	2006	PEPERI CORRETORA DE SEGUROS	180,02

TOTAL

51.898,21

**UNIDADE: FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE
RECURSOS VINCULADOS**

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano		Valor Processado (R\$)
	10/2004	2004		15,00
	37/2004	2004		240,00
	53/2004	2004		240,00
	67/2004	2004		260,00
	82/2004	2004		260,00
	96/2004	2004		260,00
	113/2004	2004		260,00
	130/2004	2004		260,00
	146/2004	2004		260,00
	164/2004	2004		260,00
	172/2004	2004		260,00

TOTAL

2.575,00

**UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
RECURSOS VINCULADOS**

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)
	652/2004	2004		6.680,73
	653/2004	2004		816,85
	719/2004	2004		5.657,28
	720/2004	2004		816,85
	787/2004	2004		816,85
	788/2004	2004		7.180,62
	874/2004	2004		4.050,00
	875/2004	2004		842,11
18/6/2007	227/ 2007	2007	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	252,00
26/12/2006	540/ 2006	2006	TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA	29,41

TOTAL

27.142,70

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.8.4.2)

Manifestação da Responsável

Tais cancelamentos foram realizados uma vez que estavam em empenhamento em duplicidade, sendo que os mesmos foram reempenhados após a formalização de contrato de parcelamento de dívida junto ao INSS. Dessa forma, buscamos o cancelamento de empenhos relativos a contribuições ao INSS. Outros empenhos são relativos a empenhos realizados a maior do que o serviço realizado, ficando saldos que não seriam mais liquidados (pagos). Diante destas constatações buscamos o cancelamento dos mesmos.

Consideração da Reinstrução

Alega a responsável que os empenhos referentes à contribuição do INSS foram cancelados devido ao parcelamento da Dívida, solicitando assim, a exclusão destes empenhos.

Salienta-se, entretanto, que este valor já foi excluído no momento da análise das anulações de Restos a Pagar no Sistema e-Sfinge pela Instrução, levando em consideração a apresentação do motivo da anulação. Contudo, os mesmos não fazem parte do presente apontamento.

Com relação à justificativa acerca do cancelamento de saldo de empenhos feitos a maior, a Responsável não identificou quais seriam, nem tão pouco encaminhou documentos comprobatórios dos referidos valores.

Pelo exposto, mantém-se inalterada a restrição.

A.8.5 - Da Atuação do Conselho do Fundeb

A.8.5.1 - Ausência da Remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007

Em análise à documentação encaminhada ao Tribunal juntamente com o Balanço Consolidado, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007, que assim dispõe:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo. (Grifo nosso).

(Relatório nº 2.929/2009, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008, item A.8.5.1)

CONCLUSÃO

Considerando o que a Constituição Federal - art. 31, § 1º e § 2º, a Constituição Estadual - art. 113, e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo artigo 22 da Res. TC 16/94, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e o Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se na documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle de Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO, a que se refere o art. 50 da Lei Complementar n.º 202/2000, referente **às contas do exercício de 2008 do Município de Dionísio**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista da reinstrução procedida, remanesceram, em resumo, as seguintes restrições:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

A.1 - Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica com recursos oriundos do FUNDEB, no montante de **R\$ 9.375,93**, inscritas em Restos a Pagar Processados sem a cobertura financeira da referida fonte de recursos no exercício de 2008, denotando fragilidade no

controle dos referidos recursos e deficiência na operacionalidade do Sistema de Controle Interno, em desacordo ao disposto nos arts. 31 e 74, II da Constituição Federal c/c arts. 64 da Lei Orgânica do Município c/c art. 4º, da Resolução Nº TC-16/94. (Item A.5.1.3.1, deste Relatório);

A.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 2.563.166,45**, representando **24,73 %** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 10.363.880,99**), quando o percentual constitucional de **25%** representaria gastos da ordem de **R\$ 2.590.970,25**, configurando, portanto, aplicação a MENOR de **R\$ 27.803,80** ou **0,27%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal. (Item A.5.1.1.a).

B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

B.1 – Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 466.742,22**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **2,77%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 16.878.885,76) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 0,33 arrecadações mensais, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (Item A.4.2.2.a.1);

B.2 - Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2008, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira suficiente, no total de **R\$ 489.651,68**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. (Item A.6.3.1);

B.3 - Ausência de informação no Sistema e-Sfinge, dos dados referentes a realização das audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, caracterizando a não realização das mesmas, em descumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000. (Item A.1.2.2.1);

B.4 - Ausência de informação no Sistema e-Sfinge, dos dados referentes a realização das audiências públicas para elaboração e discussão da Lei Orçamentária, caracterizando a não realização das mesmas, em descumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000. (Item A.1.2.3.1).

B.5 – Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal de Resultado Primário até 6º bimestre de 2008, em desacordo com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9, sujeitando à multa prevista no art. 5º, inciso II da Lei nº 10.028/2000. (Item A.6.1.1.1, deste Relatório);

B.6 - Divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de **R\$ 2.841,05**, em desacordo aos artigos 85 e 105 da Lei nº 4.320/64.(Item A.8.1.3);

B.7 - Divergência de **R\$ 1.504,34** no saldo da conta “Restos a Pagar” entre os valores registrados e os apurados, em desacordo com o previsto nos artigos 85, 100 e 105 da Lei nº 4.320/64. (Item A.8.2.1);

B.8 - Divergência de **R\$ 13.860,35** entre os saldos das contas “Banco Conta Movimento” e “Vinculado em Conta Corrente Bancária” do final do exercício anterior e inicial do atual, evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, em afronta ao art. 85 da Lei nº 4.320/64. (Item A.8.2.2);

B.9 - Divergência no valor de **R\$ 115,56**, entre as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.942.068,78) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.941.953,22) demonstrada nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com a Portaria STN 339/2001 e aos artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64.(Item A.8.2.3);

B.10 - Divergência de **R\$ 242.260,14** entre o Saldo Patrimonial registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 e o apurado nas Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. (Item A.8.3.1);

B.11 - Cancelamento de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de **R\$ 237.987,69**, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal n.º 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000. (Item A.8.4.2);

B.12 - Ausência da Remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007. (Item A.8.5.1).

C. RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR:

C.1 - Ausência de remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 4º e 6º bimestres de 2008, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004; (Item A.7.1);

C.2 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º, 3º e 5º bimestres de 2008, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução TC nº- 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004. (Item A.7.2).

D. RESTRIÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO-FORMAL:

D.1 – Divergência de R\$ 337.670,06 entre os Créditos adicionais (R\$ 7.177.839,71), e o total dos recursos para abertura de créditos adicionais (R\$

7.515.509,77), informados pela unidade através do Sistema e-Sfinge. (Item A.8.1.1);

D.2 - Divergência de R\$ 187.670,06 entre os Créditos Autorizados registrados no Balanço Orçamentário - anexo 12 (R\$ 18.082.068,17) e os Créditos Autorizados apurados pela Instrução (R\$ 17.894.398,11). (Item A.8.1.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00487097**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

TCE/DMU, em ___/___/2009.

Odinélia Eleutério Kuhnen
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em ___/___/2009.

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 4

DE ACORDO

Em ___/___/2009.

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO I

Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Competência 01/2008 à 06/2008

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação das Fontes de Recursos	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
0- Recursos Ordinários	5.292.264,94	5.237.563,45	5.218.724,05
1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	774.362,55	769.523,62	768.863,62
15- Transferência de Recursos do FNDE	300.297,56	300.297,56	300.297,56
16- Receita CIDE	148.015,00	145.053,12	145.053,12
17- Receita COSIP	256.092,32	256.092,32	256.092,32
18- Transferências do Fundef: (Remun Prof Magistério)	1.406.996,84	1.406.996,84	1.406.996,84
19- Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental)	506.181,33	506.181,33	506.181,33
22- Transferências de Convênios: Educação	1.215.671,03	736.617,31	736.617,31
24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	1.667.009,84	1.269.458,15	1.123.208,15
29- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	317.931,54	317.931,54	317.931,54
Total	Despesa	Paga	(R\$):
Total	Despesa	Liquidada	(R\$):
			10.779.965,84
			10.945.715,24

Especificação da Fonte de Recurso 15- Transferência de Recursos do FNDE

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	290.012,81	290.012,81	290.012,81
12- Educação	366- Educação de Jovens e Adultos	10.284,75	10.284,75	10.284,75
Total	Empenhada	R\$:		300.297,56
Total	Liquidada R\$:			300.297,56

Especificação da Fonte de Recurso 22- Transferências de Convênios: Educação

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função				
Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	474.772,51	474.772,51	474.772,51

12- Educação	365- Educação Infantil	740.898,52	261.844,80	261.844,80
Total	Empenhada		R\$:	1.215.671,03
Total	Liquidada		R\$:	736.617,31

Especificação da Fonte de Recurso 29- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função				
Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	4.993,00	4.993,00	4.993,00
12- Educação	365- Educação Infantil	59.711,87	59.711,87	59.711,87
8- Assistência Social	241- Assistência ao Idoso	11.837,06	11.837,06	11.837,06
8- Assistência Social	243- Assistência à Criança e ao Adolescente	241.389,61	241.389,61	241.389,61

Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira

Competência 01/2008 à 06/2008

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação das Fontes de Recursos	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
14- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS	1.758.270,10	1.758.270,10	1.757.544,33
2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.548.075,98	1.548.075,98	1.545.801,79
23- Transferências de Convênios: Saúde	3.324,65	3.324,65	3.324,65

Total Despesa Empenhada (R\$): 3.309.670,73
Total Despesa Liquidada (R\$): 3.309.670,73
Total Despesa Paga (R\$): 3.306.670,77

Unidade Gestora Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira

Competência 01/2008 à 06/2008

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação das Fontes de Recursos	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
14- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS	428.141,03	428.141,03	428.141,03
2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	759.211,39	759.211,39	759.211,39

Total Despesa Empenhada (R\$): 1.187.352,42
Total Despesa Liquidada (R\$): 1.187.352,42
Total Despesa Paga (R\$): 1.187.352,42

ANEXO II

DESPESAS CLASSIFICADAS IMPROPRIAMENTE EM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Competência: 01/2008 à 06/2008

Descrição Especificação Fonte Recurso: 1- Receitas de Impostos e Transf. de Impostos: Educação

Descrição Função: 12- Educação

Descrição Subfunção: 365- Educação Infantil

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
2053	4/6/2008	EMPRESA ZANCHE TT DE TRANSP. COLETIVOS LTDA	1.467,90	1.467,90	VALOR REFERENTE A PASSAGENS DE ONIBUS EM LINHAS NORMAIS DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO. (Compra Direta Nº 778/2008)
3150	1/9/2008	MONUMENTAL IND USTRIA E COMERCIO DE TROFEUS LTDA ME	123,00	123,00	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS EM MADEIRA ADESIVADA PARA ALUNOS DE 2ª, 3ª, E 4ª SÉRIES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO QUE IRÃO DISPUTAR OS INTER-SÉRIES NAS MODALIDADES DE FUTSAL, CAÇADOR, CORRIDA RÚSTICA E FUTEBOL MISTO NA SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE 1º A 07 DE SETEMBRO. (Compra Direta Nº 1282/2008)
1727	12/5/2008	PAPELARIA DGR LTDA	265,00	265,00	AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE ATIVIDADES DOUTOR ALAIR RIBEIRO PARA SÉRIES INICIAIS PARA AUXÍLIO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA. (Compra Direta Nº 646/2008)
TOTAL			1.855,90	1.855,90	

ANEXO III

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Competência: 01/2008 à 06/2008

Descrição Especificação Fonte Recurso: 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos:
Educação

Descrição Função: 12- Educação

Descrição SubFunção: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
1795	16/5/2008	AMORIM TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1.494,63	1.494,63	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF.AQUISIÇÃO DE 01 PASSAGEM PARA O SENHOR SEDI ZANELLACHAPECO/BRASILIA/BRASILIA/FLORIANO POLIS/CHAPECO JUNTAMENTE COM A PREFEITA EM BRASILIA: PARA ASSINAR CONVÊNIO CONSTRUÇÃO CRECHE, CONVÊNIO PAR, PROINFO E AUDIENCIA NO DINIT, FNDE E CONAB E EM FLORIANÓPOLIS AUDIENCIA NA CELESC, SOL, SEC.AGRICULTURA, E SEMINÁRIO NO MIN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE COMBATE A FOME - MDS.
2201	19/6/2008	AUTO POST O GABRIELLY LTDA	1.778,43	1.778,43	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO EM MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 23/2008-CV)
1483	23/4/2008	AVANUTRI I NFORMÁTIC A LTDA	250,00	250,00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DAS CRIANÇAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DINÍSIO CERQUEIRA. (Compra Direta Nº 565/2008)
534	11/2/2008	BELLEZZIER PNEUS LTDA	16.000,00	16.000,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGENS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 2/2008-PR)
3001	21/8/2008	CLARICE S. BUENO	63,00	63,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF.ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: CLARICE SCHENKEL BUENO, MARCIA SANTA CATARINA, ELIANE KOLLEMBERG, TAYNARA BUENO, QUE PARTICIPARÃO DE CURSO SOBRE SAÚDE MENTAL EM FRANCISCO BELTRÃO.
2584	17/7/2008	COOP.DE CREDITO MUTUO DOS DESP.DE TRANSITO DE S.C.	472,92	472,92	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF A TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO PARA 2008 E MULTAS DOS VEICULOS MBA3317 E MBA2187 CFE DOC EM ANEXO.
2585	17/7/2008	COOP.DE CREDITO MUTUO DOS DESP.DE TRANSITO DE S.C.	605,54	605,54	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF A TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO PARA 2008 PARA OS VEICULOS AEU1327 E AEM6065 CFE DOC EM ANEXO.
2645	21/7/2008	COOP.DE CREDITO MUTUO DOS DESP.DE TRANSITO DE S.C.	432,82	432,82	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF A TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO PARA 2008 PARA OS VEICULOS MCB7184 E MCF8121 CFE DOC EM ANEXO.

667	20/2/2008	EDINEIDE F. R. CARBONER A & CIA LTDA	4.700,00	4.700,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CAPA DE REVISTA, EM CADERNOS ESPECIAIS COM LINK DIRETO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO A COBERTURA DOS PRINCIPAIS ATOS OFICIAIS NO DECORRER DO ANO DE 2008.
3479	1/10/2008	EMPRESA Z ANCHETT DE TRANSP. COLETIVOS LTDA	660,05	660,05	VALOR REFERENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM LINHAS NORMAIS DE PASSAGEIROS PARA TRATAMENTO PSICOLÓGICO DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2008. (Compra Direta Nº 1414/2008)
3621	16/10/2008	EMPRESA Z ANCHETT DE TRANSP. COLETIVOS LTDA	625,70	625,70	DESPESA REFERENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS EM TRATAMENTO PSICOLÓGICO DE DIONISIO CERQUEIRA EM LINHAS NORMAIS DE PASSAGEIROS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2008 CONFORME BORDERO ANEXO. (Compra Direta Nº 1498/2008)
3935	18/11/2008	EMPRESA Z ANCHETT DE TRANSP. COLETIVOS LTDA	694,10	694,10	DESPESA REFERENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM LINHAS NORMAIS DE PASSAGEIROS EM TRATAMENTO PSICOLÓGICO DURANTE O MES DE OUTUBRO DE 2008 CONFORME BORDERO EM ANEXO. (Compra Direta Nº 1612/2008)
4305	11/12/2008	EMPRESA Z ANCHETT DE TRANSP. COLETIVOS LTDA	725,40	725,40	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ONIBUS EM LINHAS NORMAIS DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TRATAMENTO PSICOLÓGICO DURANTE O MES DE NOVEMBRO DE 2008. (Compra Direta Nº 1699/2008)
4418	23/12/2008	EMPRESA Z ANCHETT DE TRANSP. COLETIVOS LTDA	295,70	295,70	VALOR REFERENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALUNOS PARA TRATAMENTO PSICOLÓGICO NAS LINHAS NORMAIS DE PASSAGEIROS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008. (Compra Direta Nº 1759/2008)
4422	26/12/2008	EMPRESA Z ANCHETT DE TRANSP. COLETIVOS LTDA	572,00	572,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA TRATAMENTO PSICOLÓGICO DURANTE O MES DE JULHO/08.
3325	22/9/2008	FELICITA MARIA BURIM	225,00	225,00	MAÕ-DE-OBRA NO CONserto E REPAROS DOS MONITORES DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA. (Compra Direta Nº 1374/2008)
3770	3/11/2008	FELICITA MARIA BURIM	279,90	279,90	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA NO CONserto DE MONITOR LCD DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA. (Compra Direta Nº 1558/2008)
3774	4/11/2008	GANZER & CIA LTDA	1.130,00	1.130,00	DESPESA REFERENTE AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA AS CIDADES DE CHAPECÓ E MARAVILHA QUE PARTICIPARÃO DE JOGOS ABERTOS REGIONAIS. (Compra Direta Nº 1561/2008)
210	24/1/2008	INVIOVEL TRES FRONTEIRAS LTDA	7.920,00	7.920,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA COM ALARME NAS ESCOLAS JACOB MARAN, LUIZ SAVOLDI, PIGO DE GENTE, CEBEM, COLÉGIO NASCENTE DO PEPEPI, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUI BARBOSA, GINÁSIO DE ESPORTES PARA O ANO DE 2008. (Compra Direta Nº 63/2008)
2453	3/7/2008	IRA DOMINGOS STOCCO & CIA. LTDA.	144,00	144,00	AQUISIÇÃO DE LONAS PLASTICAS PARA PROTEÇÃO DOS PRODUTOS DA COMPRA LOCAL DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA. (Compra Direta Nº 956/2008)
3277	11/9/2008	LAVALL E LORENZON LTDA	125,00	125,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL JACOB MARAN, JOSINO SAVOLDI E BIBLIOTECA MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 1340/2008)
3503	7/10/2008	LAVALL E LORENZON LTDA	124,00	124,00	DESPESA REFERENTE A SERVIÇOS DE COPIAS DE CHAVES E REPAROS NAS DOBRADIÇAS E ADAPTAÇÃO DE PORTÃO DO TELE CENTRO MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 1424/2008)

3285	11/9/2008	LUCAS AVILA DE OLIVEIRA	144,76	144,76	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF.UMA DIARIA A LAGES-SC PARA FUNCIONARIO REPRESENTAR O MUNICIPIO NA FESTA DAS CULTURAS, SAÍDA DIA 12/09/08 AS 06:00HS E VOLTA DIA 14/09/08 AS 19:00HS, CFE ROTEIRO DE VIAGEM N.38/08.
1706	9/5/2008	LUCAS PIVATTO PRIMO & CIA LTDA ME	2.230,00	2.230,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E GINÁSIO DE ESPORTES. (Licitação Nº : 21/2008-CV)
259	25/1/2008	MARCELO BASSO DONATTI	1.013,04	1.013,04	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO PNAE E MATERIAIS HIGIENICOS, LIMPEZA E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO NAS ESCOLA MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 1/2008-PR)
256	25/1/2008	MARGARETE MARIA CASAGRANDE	154,85	154,85	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO PNAE E MATERIAIS HIGIENICOS, LIMPEZA E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO NAS ESCOLA MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 1/2008-PR)
258	25/1/2008	MARGARETE MARIA CASAGRANDE	3.936,99	3.936,99	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO PNAE E MATERIAIS HIGIENICOS, LIMPEZA E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO NAS ESCOLA MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 1/2008-PR)
2532	10/7/2008	MARLENI FORSTER ME	752,00	752,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA. (Compra Direta Nº 992/2008)
2533	10/7/2008	MARLENI FORSTER ME	360,00	360,00	MÃO-DE-OBRA NA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET E LETRICA NO TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA. (Compra Direta Nº 993/2008)
859	5/3/2008	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	135,00	135,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS NA COPIADORA/IMPRESSORA AL MODELO SHARP DE USO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 294/2008)
860	5/3/2008	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	70,00	70,00	MÃO-DE-OBRA COM TROCA DE PEÇAS PARA REPAROS NA COPIADORA/IMPRESSORA AL MODELO SHARP DE USO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 295/2008)
3769	3/11/2008	R. CHINI & CIA LTDA - ME	65,00	65,00	AQUISIÇÃO DE FONTE ATX PARA REPAROS EM COMPUTADOR DA SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA. (Compra Direta Nº 1557/2008)
153	16/1/2008	RADIO FROENTEIRA OESTE LTDA.	5.358,00	5.358,00	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM EMISSORA DE RÁDIO VISANDO DAR PUBLICIDADE AOS ATOS OFICIAIS, OBRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INTERESSE PÚBLICO COM PROGRAMAS SEMANAIS TODOS OS SÁBADOS NO HORÁRIO DAS 12:05H AS 12:20H COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS CADA PROGRAMA, E INSERÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARÁTER INFORMATIVO E SÓCIO-EDUCATIVO. (Licitação Nº : 42/2007-CV)
197	24/1/2008	RCO COMUNICACOES LTDA.	12.897,50	12.897,50	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM PÁGINA INDETERMINADA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS, ANÚNCIOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS A SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2008. (Licitação Nº : 2/2008-CV)
254	25/1/2008	ROSA & ROSA CIA LTDA.	1.007,20	1.007,20	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO PNAE E MATERIAIS

					HIGIENICOS, LIMPEZA E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO NAS ESCOLA MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 1/2008-PR)
261	25/1/2008	ROSA & ROSA CIA LTDA.	89,60	89,60	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO PNAE E MATERIAIS HIGIENICOS, LIMPEZA E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO NAS ESCOLA MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 1/2008-PR)
1705	9/5/2008	ROSA & ROSA CIA LTDA.	2.229,00	2.229,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E GINÁSIO DE ESPORTES. (Licitação Nº : 21/2008-CV)
3113	28/8/2008	ROSA & ROSA CIA LTDA.	12.957,00	12.957,00	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO PNAE, PNAC, PNAP E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 13/2008-PR)
3115	28/8/2008	ROSA & ROSA CIA LTDA.	943,00	943,00	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO PNAE, PNAC, PNAP E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 13/2008-PR)
1506	25/4/2008	SAHRA LAIS THOMAZ - ME	825,00	825,00	AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE ATIVIDADES PARA SÉRIES INICIAIS PARA AUXÍLIO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 572/2008)
781	27/2/2008	SBA - ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTD A.	2.984,00	2.984,00	AQUISIÇÃO DE OLEO E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 9/2008-CV)
3073	26/8/2008	SECO INFORMATICA LTDA ME	655,00	655,00	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPAOS DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 1245/2008)
3077	26/8/2008	SECO INFORMATICA LTDA ME	150,00	150,00	MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 1200, IMPRESSORA HP 1315 E IMPRESSORA HP 3535 CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 1246/2008)
1793	16/5/2008	SEDI ZANEL LA	1.519,98	1.519,98	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA REF.DUAS DIÁRIAS E MEIA A BRASILIA-DF P/ASSINATURA DE CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DA CRECHE, CON.PAR, PROINFO E AUDIÊNCIA C/DNIT, FNDE E CONAB E UMA DIÁRIA E MEIA A FLORIANÓPOLIS-SC AUDIÊNCIA C/PRESIDENCIA DA CELESC, SOL, SEC.AGRICULTURA E SEMINÁRIO C/MINISTÉRIO DESENV.SOCIAL E COMBATE A FOME - MDS, SAÍDA DIA 18/05/08 AS 12:00HS E VOLTA DIA 22/05/08 AS 12:00HS, CFE ROTEIRO DE VIAGEM N:26/06.
260	25/1/2008	VALNERI R. DOS SANTOS	586,90	586,90	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO PNAE E MATERIAIS HIGIENICOS, LIMPEZA E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA USO NAS ESCOLA MUNICIPAIS. (Licitação Nº : 1/2008-PR)

90.382,01

ANEXO IV

Despesas excluídas da Educação, por terem sido pagas com recursos do Fundo Especial conta 11.045-0

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Competência: 01/2008 à 06/2008

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	973	12/3/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	1.758,34	1.758,34	1.758,34	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA NO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA MGA 2420 MERCEDES BENZ. (Compra Direta Nº 355/2008)
1	974	12/3/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	907,00	907,00	907,00	MÃO-DE-OBRA NO SERVIÇO DE TORNO NA CONFEÇÃO DE CALÇO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO, BUCHAS DOS MOLEJOS E MÃO-DE-OBRA NA IFICINA E MECANICA , TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR, CAIXA DO DIFERENCIAL, TROCAR RETENTORES, EXAMINAR CARDANS E CRUZETAS LONA DE FREIO E SERVIÇO DE SOLDA. (Compra Direta Nº 356/2008)
1	983	12/3/2008	LAVALL E LORENZON LTDA	2.044,00	2.044,00	2.044,00	MÃO-DE-OBRA NO CONserto DE CARROSSEL COM TROCA DE ROLAMENTO E PINTURA, SERVIÇOS DE SOLDA EM BALANÇOS, SERVIÇOS DE PINTURA EM TODOS OS BRINQUEDOS DO PARQUINHO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DA LINHA BELA VISTA DO PEPERI; MÃO-DE-OBRA NA REFORMA DE BRINQUEDOS DO PARQUE INFANTIL, MÃO-DE-OBRA NA REFORMA DO BALANÇO COM 04 CADEIRAS NOVA E PINTURA, REFORMA NO PORTÃO DE ENTRADA E PINTURA DE BRINQUEDOS DO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSINO SAVOLDI; CÓPIAS DE CHAVE PARA ESCOLA MUNICIPAL JACOB MARAN. (Compra Direta Nº 365/2008)
1	1016	17/3/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	843,75	843,75	843,75	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR PLACA AEX 2980 USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR. (Compra Direta Nº 374/2008)
1	1017	17/3/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	570,00	570,00	570,00	MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR PLACAS AEX 2980, TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO DA BARRA CURTA DA DIREÇÃO ENCHIDO E RECUPERADO CENTRO DA SAPATA, TROCA DE MOLEJOS RETENTORES E CUBOS TRASEIROS. (Compra Direta Nº 375/2008)

1	1018	17/3/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	868,15	868,15	868,15	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PLACAS AEM 6065 UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 376/2008)
1	2353	26/6/2008	COMERCIO DE PECAS POLETTTO LTDA.	299,75	299,75	299,75	AQUISIÇÃO DE FLEXÍVEL DE FREIO PARA CONserto DO MICRO ONIBUS PLACA MGA 2420 E AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DO VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO, BATENTE DE PORTA, PINO CENTRAL, TAMPA SELETORA DO CAMBIO E ALAVANCA SELETORA DO CAMBIO PEÇAS PARA CONserto DA KOMBI PLACA MCF 8121. (Compra Direta Nº 907/2008)
1	2773	30/7/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	11,17	11,17	11,17	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PLACAS MCB 7184. (Compra Direta Nº 1096/2008)
1	2774	30/7/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	16,40	16,40	16,40	MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MICRO ONIBUS PLACAS MCB 7184. (Compra Direta Nº 1097/2008)
1	2834	6/8/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	540,00	540,00	540,00	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DO ONIBUS PLACAS KMP 3190 DE USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE DIONÍSIO CERQUEIRA. (Compra Direta Nº 1134/2008)
1	2864	12/8/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	697,90	697,90	697,90	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (JOGO DE MOLA 3º COM JOGO DE LONA DE FREIO) E DEMAIS PEÇAS PARA REPAROS NA CONSERVAÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR PLACAS AEU 1327. (Compra Direta Nº 1146/2008)
1	2865	12/8/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	280,00	280,00	280,00	MÃO-DE-OBRA NA COLOCAÇÃO DE SELO DO CABEÇOTE COM SERVIÇO DE TORNO NOS CALÇOS DE FREIO, TROCAR FLEXÍVEL DA BOMBA INJETORA E MANGUEIRA DO RETORNO DO DIESEL MONTAR E DESMONTAR CUIÇÃO DE FREIO TRASEIRO LADO DIREITO. (Compra Direta Nº 1147/2008)
1	2878	12/8/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	301,65	301,65	301,65	AQUISIÇÃO DE MOLA MESTRE TRASEIRA, PINO DE MOLA E ARRUELA DE PINO DE MOLA PEÇAS PARA CONserto DA SUSPENSÃO DO ONIBUS PLACA AEX 2980. (Compra Direta Nº 1154/2008)
1	2879	12/8/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	90,00	90,00	90,00	MÃO-DE-OBRA COM TROCA DE MOLA MESTRE TRASEIRA, PINO DE MOLA E ARRUELA DE PINO DE MOLA PEÇAS PARA CONserto DA SUSPENSÃO DO ONIBUS PLACA AEX 2980. (Compra Direta Nº 1155/2008)
1	2931	18/8/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	463,08	463,08	463,08	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MICRO ONIBUS PLACAS MGA 2420. (Compra Direta Nº 1175/2008)
1	2932	18/8/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	60,00	60,00	60,00	MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PLACAS MGA 2420. (Compra Direta Nº 1176/2008)

1	3279	11/9/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	1.162,00	1.162,00	1.162,00	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MICRO ONIBUS PLACAS MGA 2420 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1342/2008)
1	3280	11/9/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	720,00	720,00	720,00	MÃO-DE-OBRA NO SERVIÇO DE TORNO NOS DISCOS E TIRAR E RECOLOCAR PARAFUSO DO CASCO DE CAIXA DE CAMBIO E CALÇO DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO E REVISÃO DE ROLAMENTOS, TROCAR CAVALETES DAS PASTILHAS DE FREIO E EXAMINAR CRUZETAS COM OFICINA MECÂNICA. (Compra Direta Nº 1343/2008)
1	3317	19/9/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	463,08	463,08	463,08	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MICRO ONIBUS PLACAS MCB 7184. (Compra Direta Nº 1366/2008)
1	3318	19/9/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	50,00	50,00	50,00	MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MICRO ONIBUS PLACAS MCB 7184. (Compra Direta Nº 1367/2008)
1	3420	24/9/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	448,05	448,05	448,05	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO MICRO ONIBUS PLACAS MCB 7184. (Compra Direta Nº 1406/2008)
1	3421	24/9/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	45,00	45,00	45,00	MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO E REPAROS DO MICRO ONIBUS PLACAS MCB 7184. (Compra Direta Nº 1407/2008)
1	3484	1/10/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	203,48	203,48	203,48	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRA MANUTENÇÃO E REPAROS NO ONIBUS PLACAS KMP 3190. (Compra Direta Nº 1419/2008)
1	3485	1/10/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	40,00	40,00	40,00	MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO E REPAROS DO MICRO ONIBUS PLACAS KMP 3190. (Compra Direta Nº 1420/2008)
1	3622	16/10/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	316,80	316,80	316,80	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MICRO ONIBUS PLACAS MGA 2420. (Compra Direta Nº 1499/2008)
1	3623	16/10/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	45,00	45,00	45,00	MÃO-DE-OBRA NA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MICRO ONIBUS PLACAS MGA 2420 DO SETOR DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 1500/2008)
1	3654	21/10/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	20,56	20,56	20,56	AQUISIÇÃO D EPINO DE MOLA, TRAVA PINO DE MOLA, PORCA, GRAXIRA E DEMAIS PEÇAS PARA REPAROS NO ONIBUS PLACA AEU 1327. (Compra Direta Nº 1528/2008)
1	3655	21/10/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	57,00	57,00	57,00	MÃO-DE-OBRA COM TROCA DE PEÇAS PARA CONserto DO ONIBUS PLACA AEU 1327. (Compra Direta Nº 1529/2008)
1	3729	29/10/2008	MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.	500,35	500,35	500,35	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ONIBUS PLACAS MGA 2420. (Compra Direta Nº 1534/2008)

ANEXO V

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

descricaoFuncao: 10- Saúde

descricaoSubFuncao: 301- Atenção Básica

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
497	3/4/2008	ALTO GIRO LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA	32,95	32,95	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NO BAIRRO TRES FRONTEIRAS NO DIA DA CIDADANIA. (Compra Direta Nº 187/2008)
1260	17/7/2008	CREDITRAN - SC	742,37	742,37	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA NO PAGTO. DELICENCIAMENTO ANUAL 2008, SEGURO DPVAT 2008, DPRF-008278-ROO8037627-7455 DO VEICULO DUCATO PLACASMB-3847, PAGTO. DE LICENCIAMENTO ANUAL/08, SEURODPVAT/08, SMDO-008750-LE00000984-7455 DO VEICULOCORSA PLC-MCC-4647, LICENC/08, SEG.DPVAT VEIC.PEGEOT.
1291	22/7/2008	CREDITRAN - SC	130,05	130,05	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA NO PAGTO. DELICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT DO EXERCÍCIO 2008, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
2338	30/12/2008	I N S S	2.904,02	2.904,02	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA NO PAGTO. DE ATM/MULTAS E JUROS DA PREVIDENCIA SOCIAL RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.

TOTAL 3.809,39 3.809,39

Unidade Gestora: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

descricaoFuncao: 10- Saúde

descricaoSubFuncao: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
454	12/12/2008	I N S S	1.070,50	1.070,50	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA NO PAGTO. DE JUROS/MULTA RELATIVO AO MESE DE OUTUBRO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.

ANEXO VI

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

(despesas empenhadas no exercício de 2006 e 2007, computadas para o cálculo da Aplicação na Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde de 2007 e canceladas no exercício de 2008) (fl. 386, dos autos)

Unidade Gestora : Fundo Municipal de Saúde
de Dionísio Cerqueira
Competência: 01/2008 à 06/2008

Data de Emissão do Empenho	Número Emepenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Valor Não Processado (R\$)	Função	SubFunção
10/12/2007	1844/ 2007	2007	LEILA ADRIANA ZUFFO E OUTROS	95,11		10	301
16/3/2006	499/ 2006	2006	JOSÉ FRANCISCO ANATER		1,00	10	301
22/9/2006	1618/ 2006	2006	PEPERI CORRETO RA DE SEGUROS	180,02		10	301
28/9/2006	1662/ 2006	2006	PEPERI CORRETO RA DE SEGUROS		5,85	10	301
28/6/2006	1126/ 2006	2006	ROGER ANTONIO LACUNA TREPTOW	25,00		10	301
26/10/2006	1816/ 2006	2006	I N S S		904,48	10	301
TOTAL				300,13	911,33		

Unidade Gestora: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
Competência: 01/2008 à 06/2008

Data de Emissão do Empenho	Número Emepenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Valor Não Processado (R\$)	Função	SubFunção
15/1/2007	28/ 2007	2007	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS		124,22	10	302
10/5/2007	190/ 2007	2007	ANGEOMED-COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA.		0,05	10	302
18/6/2007	227/ 2007	2007	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	252,00		10	302
22/8/2007	311/ 2007	2007	DIPROLMEDI MED ICAMENTOS LTDA		0,10	10	302
26/10/2006	471/ 2006	2006	I N S S		57,53	10	301
10/11/2006	487/ 2006	2006	AGROPECUARIA RACA FORTE LTDA.		51,00	10	301
26/12/2006	540/ 2006	2006	TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA	29,41		10	301
20/12/2006	536/ 2006	2006	I N S S	4.412,00		10	302
TOTAL				4.693,41	232,90		

ANEXO VII

DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES NÃO REGISTRADOS EM PESSOAL E ENCARGOS

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoElemento: Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
1335	23/7/2008	CLAUDIO ROBERTO BIANCHI	500,00	500,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NO CEO RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
1478	12/8/2008	CLAUDIO ROBERTO BIANCHI	500,00	500,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA NA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NO CEO RELATIVO AO MÊS DE JULHO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
1689	12/9/2008	CLAUDIO ROBERTO BIANCHI	500,00	500,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NO CEO RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
1681	11/9/2008	LEDA PRICILA VERONA PAVANI	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE BIOQUÍMICA RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
1898	14/10/2008	LEDA PRICILA VERONA PAVANI	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA NO PAGTO. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOQUÍMICA RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
2059	10/11/2008	LEDA PRICILA VERONA PAVANI	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE BIOQUÍMICA RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO/08 CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
2195	3/12/2008	LEDA PRICILA VERONA PAVANI	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE BIOQUÍMICA RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
2298	19/12/2008	LEDA PRICILA VERONA PAVANI	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA NO PAGTO. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOQUÍMICA RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
1682	11/9/2008	MARCIANE CARLA KLEIN	1.825,00	1.825,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE RX RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
1881	10/10/2008	MARCIANE CARLA KLEIN	1.825,00	1.825,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE RAIOS X, RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
2058	10/11/2008	MARCIANE CARLA KLEIN	1.825,00	1.825,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE RX RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
2246	11/12/2008	MARCIANE CARLA KLEIN	1.825,00	1.825,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE RAIOS X RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
2304	23/12/2008	MARCIANE CARLA KLEIN	1.825,00	1.825,00	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE RAIOS X RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/08, CFE. DOCUMENTO EM ANEXO.
TOTAL			23.625,00	23.625,00	